



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250403PP00008

LICITAÇÃO Nº. 00008/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 146 - CENTRO - APARECIDA - PB.

CEP: 58000-000 - E-mail: cplaaparecida21@gmail.com - Tel.: (..) ...

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.613.168/0001-35, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, às 08:30 horas do dia 22 de Abril de 2025, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00008/2025, na forma presencial, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1117, de 07 de Fevereiro de 2024; Decreto Municipal nº 1117, de 07 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Contratação de serviço para fornecimento parcelado de medicamentos destinado a Prefeitura municipal de Aparecida.

Data de abertura da sessão pública: 22/04/2025. Horário: 08:30 - horário de Brasília.

Local: no endereço acima indicado.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de serviço para fornecimento parcelado de medicamentos destinado a Prefeitura municipal de Aparecida.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo VI e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A contratação justifica-se diante da necessidade contínua e essencial de disponibilizar medicamentos à população local, garantindo o acesso a tratamentos básicos e especializados, conforme as demandas das secretarias municipais, especialmente da saúde. Considerando a rotatividade dos itens, a diversidade dos produtos e a urgência no atendimento das necessidades, a contratação na forma parcelada se mostra adequada e vantajosa para a Administração, permitindo o fornecimento conforme a demanda real. A escolha pela modalidade Pregão Presencial baseia-se nas características do objeto, bem como na realidade administrativa e estrutural do Município, que dispõe de melhores condições técnicas para o julgamento das propostas em sessão pública presencial, garantindo a ampla concorrência e maior controle do processo licitatório. Diante do exposto, restando evidenciada a necessidade da contratação, propõe-se a deflagração de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma presencial,

com o objetivo de assegurar o regular fornecimento de medicamentos, conforme o interesse público e o princípio da continuidade dos serviços essenciais.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Sala de Licitação - Centro - Aparecida - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente acima indicados.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - de cumprimento dos requisitos para a habilitação;

3.1.5.ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas;

3.1.6.ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.7.ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.8.ANEXO VIII - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.9.ANEXO IX - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.aparecida.pb.gov.br/;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br; e

3.2.1.3.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1117, de 07 de Fevereiro de 2024; Decreto Municipal nº 1117, de 07 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.800 SECRETARIA DA SAÚDE

21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 2001 2047 MANUT. E ADM. DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DA SEC DA SAÚDE
10 122 1018 2049 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19
10 301 1018 2068 MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
10 301 1018 2071 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
10 301 1018 2073 MANUTENÇÃO DE POSTOS MÉDICOS
10 301 1018 2074 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS - SUS
10 303 1018 2076 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
10 301 1018 2077 MANUTENÇÃO DO NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA
10 301 1018 2078 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE
10 302 1018 2079 MANUT. TETO MUN. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR
10 302 1018 2084 MANUT. DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e HABILITAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados de:

6.1.1.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação - Anexo IV; e

6.1.2.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo V:

6.1.2.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadrado, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e que atendam as disposições e ao limite definido no Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

6.3.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope HABILITAÇÃO:

6.9.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 35.238,98. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**, como requisito de pré habilitação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte contra: Titular - PM APARECIDA-PB. Banco - BANCO DO BRASIL . Agência - 0759-5. Conta Corrente - 21555-4. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, o licitante será inabilitado:

6.9.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.9.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.9.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

6.9.2.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.2.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação - Anexo IV; e

7.5.2.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo V:

7.5.2.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadrado, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte** e que, no presente ano-calendário, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e, portanto, nesta licitação, desejam a obtenção dos benefícios constantes das disposições dos Arts. 42 a 49, da Lei 123/06, a que se refere o caput do Art. 4º, da Lei 14.133/21;

7.5.2.2.Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do referido limite, nos termos das disposições constantes do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

7.6.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão para o Pregoeiro, em envelopes distintos devidamente lacrados e com a necessária identificação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente a PROPOSTA com o preço e os documentos de HABILITAÇÃO, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00008/2025
NOME PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos, para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, impressa em papel timbrado do proponente, quando for o caso, assinada pelo licitante ou o seu representante legal, com as seguintes indicações para o correspondente item cotado:

9.2.1.Valores unitário e total do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.2.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.2.3.Marca: e/ou modelo e outras características se necessário;

9.2.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.5.Deverá ser anexado à proposta:

9.2.5.1.Declaração do produtor, sujeita à comprovação, referente à origem do medicamento acabado e do insumo farmacêutico ativo que o compõe - exigência aplicável apenas para medicamento.

9.3.A incorreção na apresentação da referida declaração não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

9.4.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.5.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

9.5.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.5.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

9.6.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.6.1.0 Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.7.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda corrente nacional, elaborada com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do preço unitário e o total em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias:

9.7.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

9.7.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

9.7.3.No caso de alterações necessárias da proposta pelo Pregoeiro, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.8.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.9.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

9.10.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.11.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.12.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.13.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.14.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.15.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.16.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.17.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.18.Será desclassificada a proposta que:

9.18.1.Contiver vícios insanáveis;

9.18.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

- 9.18.3. Apresentar preços inexequíveis na forma definida neste instrumento convocatório;
9.18.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.18.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, na data, horário e local indicados neste Edital, observada a tolerância estabelecida:
- 10.1.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de dez minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nos termos deste Edital, nenhum outro será aceito.
- 10.2. Será adotado para a formulação de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 10.3. Declarada aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 10.4. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- 10.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, lacrados e devidamente identificados.
- 10.6. Posteriormente abrirá o envelope Proposta, relativamente a todos os licitantes, rubricará o seu conteúdo, conferindo-o quanto ao cumprimento das exigências constantes neste Edital, franqueando aos licitantes o exame dos elementos nele contidos.
- 10.7. Prosseguindo aos trabalhos, o Pregoeiro analisará os elementos das propostas apresentadas e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação preliminar, relativamente a cada item cotado, indicando a proposta de menor preço e as demais ordenadas segundo a ordem crescente. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar esse resultado preliminar numa nova reunião para continuidade dos trabalhos, registrando-se na ata, ou mediante publicação em diário oficial:
- 10.7.1. Ocorrendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas o ordenamento preliminar, necessário à dinâmica da fase de lances verbais, se dará por sorteio, sem prejuízo das disposições do Art. 60, da Lei 14.133/21, levadas a efeito quando do encerramento da etapa competitiva.
- 10.7.2. Eventual adiamento de sessão pública será comunicado via publicação em diário oficial;
- 10.7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão;
- 10.7.4. A não desclassificação de proposta não impede decisão em sentido contrário, levada a efeito na fase de julgamento.
- 10.8. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelo representante de cada licitante inicialmente classificado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço:
- 10.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Pregoeiro:
- 10.9.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
- 10.10. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação aos presentes à sessão pública e o registro da ocorrência na ata. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado pelo Pregoeiro, observada a dinâmica da etapa competitiva.
- 10.12. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
- 10.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último valor registrado, para efeito de classificação final das propostas.
- 10.14. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a formulação de lances verbais para o respectivo item, o Pregoeiro confirmará o porte de cada entidade empresarial participante, identificando as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com o valor da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo Pregoeiro, contados após a comunicação para tanto.

10.19.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.20.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, seja aquele que cobrir a melhor oferta ou seja o intermediário.

10.22.Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.22.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.22.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.22.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.22.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.23.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.23.2. Empresas brasileiras;

10.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.24.Encerrada a etapa de formulação de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.24.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.24.2.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes;

10.24.3.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (um) dia útil, apresente a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.24.4.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.25.Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão devidamente registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

10.26.Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

10.27.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar documento complementar, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexecutabilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.0. Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública, inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.1. Os documentos, necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00008/2025
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VIII:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado; e

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia - item 6.9.1.

12.4.2.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.2.

12.4.3.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante ou da sua dispensa.

12.4.4.Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados ou da sua dispensa.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados, no formato impresso, dentro de envelope lacrado e devidamente identificado, até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação:

12.5.1.Será aberto o envelope Habilitação apenas do licitante vencedor.

12.6.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado:

12.6.1.Na hipótese de incorreção, vencimento ou ausência de documento exigido neste certame para comprovação da regularidade fiscal do licitante, e não sendo possível sanar a ocorrência tempestivamente na mesma sessão pública, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, para a apresentação dessa documentação devidamente regular, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.1.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para apresentação dos documentos exigidos.

12.6.2.A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo

facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.5.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade da respectiva cópia ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta e Habilitação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo.

12.16.No mesmo contexto, o envelope Habilitação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva e que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.17.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

12.18.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, o licitante será considerado vencedor.

12.19.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após a divulgação da classificação final das propostas na respectiva sessão pública.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - será encaminhada no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da solicitação do Pregoeiro, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.0 preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento sem conter alternativas de valor ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

13.10.A proposta atualizada e eventuais documentos complementares deverão ser encaminhados, exclusivamente, da seguinte forma:

13.10.1.No endereço: Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Sala de Licitação - Centro - Aparecida - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, junto ao Pregoeiro, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço e nos horários abaixo indicados.

14.11.As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.11.1.No endereço: Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Sala de Licitação - Centro - Aparecida - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do

Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.0 registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.0 cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.0 cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.0 instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.0 contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.0 órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2.0 usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1.Regra geral:

23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:

23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.2.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

24.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.Obrigações do Contratante:

- 26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

26.2.Obrigações do Contratado:

- 26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

27.0.DO PAGAMENTO

- 27.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 27.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 28.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações

administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.5. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.7. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.8. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra nos endereços eletrônicos: www.aparecida.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br/; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.9. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Sousa, Estado da Paraíba.

Aparecida - PB, 07 de Abril de 2025.

FILIZARDO DA SILVA NETO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de serviço para fornecimento parcelado de medicamentos destinado a Prefeitura municipal de Aparecida.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A contratação justifica-se diante da necessidade contínua e essencial de disponibilizar medicamentos à população local, garantindo o acesso a tratamentos básicos e especializados, conforme as demandas das secretarias municipais, especialmente da saúde. Considerando a rotatividade dos itens, a diversidade dos produtos e a urgência no atendimento das necessidades, a contratação na forma parcelada se mostra adequada e vantajosa para a Administração, permitindo o fornecimento conforme a demanda real. A escolha pela modalidade Pregão Presencial baseia-se nas características do objeto, bem como na realidade administrativa e estrutural do Município, que dispõe de melhores condições técnicas para o julgamento das propostas em sessão pública presencial, garantindo a ampla concorrência e maior controle do processo licitatório. Diante do exposto, restando evidenciada a necessidade da contratação, propõe-se a deflagração de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma presencial, com o objetivo de assegurar o regular fornecimento de medicamentos, conforme o interesse público e o princípio da continuidade dos serviços essenciais.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Aciclovir, 200mg	COMPRIMIDO	1500	52,99	79.485,00
2	Aciclovir, 50mg/g, creme,10g	BISNAGAS	100	9,00	900,00
3	Ácido acetilsalicílico, 100mg	COMPRIMIDO	50000	0,08	4.000,00
4	Ácido Fólico, 5mg	COMPRIMIDO	10000	0,16	1.600,00
5	Ácido Valpróico,250mg	COMPRIMIDO	5000	2,65	13.250,00
6	Ácido valpróico,500 mg	COMPRIMIDO	1000	5,15	5.150,00
7	Ácido Valpróico,50mg/ml, xarope,100ml	FRASCOS	250	34,00	8.500,00
8	Água destilada, estéril e apirogênica,10ml	AMPOLAS	15000	0,54	8.100,00
9	Albendazol,40mg/ml, suspensão oral,10ml	FRASCOS	300	3,73	1.119,00
10	Albendazol,400mg	COMPRIMIDO	1000	2,14	2.140,00
11	Alendronato sódico,70mg	COMPRIMIDO	2000	2,00	4.000,00
12	Amiodarona, 200mg	COMPRIMIDO	3000	1,62	4.860,00
13	Amitriptilina cloridrato, 25mg	COMPRIMIDO	60000	0,18	10.800,00
14	Amoxicilina, 500mg	CÁPSULAS	8000	0,58	4.640,00
15	Amoxicilina, 50mg/ml, pó p/ suspensão oral,60ml	FRASCOS	1000	12,27	12.270,00
16	Amoxicilina, associado com clavulanato de potássio suspensão oral 50mg+12,5mg/ml,75ml	FRASCOS	1500	40,00	60.000,00
17	Amoxicilina, associado com clavulanato de potássio 500mg+125mg comprimido	COMPRIMIDO	8000	86,07	688.560,00
18	Anlodipino besilato, 5mg	COMPRIMIDO	25000	0,10	2.500,00
19	Anlodipino besilato, 10mg	COMPRIMIDO	20000	0,21	4.200,00
20	Atenolol, 100mg	COMPRIMIDO	500	0,68	340,00
21	Atenolol, 50mg	COMPRIMIDO	4000	0,18	720,00
22	Atropina sulfato,0,25mg/ml solução injetável,1ml	AMPOLAS	500	1,75	875,00
23	Azitromicina, 500mg	COMPRIMIDO	4500	1,79	8.055,00
24	Azitromicina, pó p/ suspensão oral,600mg-15ml	FRASCOS	800	17,20	13.760,00
25	Benzilpenicilina, benzatina, 1.200.000 UI, injetável	AMPOLAS	1500	16,00	24.000,00
26	Benzilpenicilina, benzatina, 600.000 UI, injetável	AMPOLAS	500	15,00	7.500,00
27	Benzoilmtronidazol, 40mg/ml, suspensão oral,100ml	FRASCOS	200	15,00	3.000,00
28	Biperideno, 2mg	COMPRIMIDO	5000	1,27	6.350,00
29	Budesonida, aerossol nasal, 50mcg/dose, frasco com válvula dosificadora,com 200doses	FRASCOS	300	60,01	18.003,00
30	Captopril, 25mg	COMPRIMIDO	35000	0,08	2.800,00
31	Carbamazepina, 20mg/ml, suspensão oral,100ml	FRASCOS	600	26,96	16.176,00

32	Carbamazepina, 200mg	COMPRIMIDO	40000	0,40	16.000,00
33	Carbonato de cálcio, associado com colecalciferol, 600mg + 400UI	COMPRIMIDO	2500	0,40	1.000,00
34	Carbonato de lítio, 300mg	COMPRIMIDO	3000	0,84	2.520,00
35	Carvedilol, 3,125mg	COMPRIMIDO	6000	0,21	1.260,00
36	Carvedilol, 6,25mg	COMPRIMIDO	6000	0,24	1.440,00
37	Carvedilol, 12,5mg	COMPRIMIDO	6000	0,33	1.980,00
38	Carvedilol, 25mg	COMPRIMIDO	4000	0,69	2.760,00
39	Cefalexina, 50mg/ml, pó p/ suspensão oral, 60ml	FRASCOS	600	15,67	9.402,00
40	Cefalexina, 500mg	CÁPSULAS	8000	1,58	12.640,00
41	Ceftriaxona sódica, 1g, endovenosa	AMPOLAS	6000	9,93	59.580,00
42	Ceftriaxona sódica, 500mg, endovenosa	AMPOLAS	300	9,25	2.775,00
43	Cetoconazol, 2%, shampoo, 100ml	FRASCOS	200	11,95	2.390,00
44	Ciprofloxacino cloridrato, 500mg	COMPRIMIDO	8000	0,68	5.440,00
45	Clindamicina 300mg	CÁPSULAS	3000	17,54	52.620,00
46	Clomipramina, 25mg	COMPRIMIDO	1000	27,99	27.990,00
47	Clonazepam, 2,5mg/ml, solução oral- gotas, 20ml	FRASCOS	800	6,11	4.888,00
48	Cloreto de sódio, 0,9%, solução nasal, 20ml	FRASCOS	300	0,84	252,00
49	Cloreto de sódio, 0,9%, solução injetável, sistema fechado, 100ml	BOLSAS	8000	8,64	69.120,00
50	Cloreto de sódio, 0,9%, solução injetável, sistema fechado, 250ml	BOLSAS	4000	9,98	39.920,00
51	Cloreto de sódio, 0,9%, solução injetável, sistema fechado, 500ml	BOLSAS	7000	11,99	83.930,00
52	Clorpromazina, 100mg	COMPRIMIDO	1500	1,19	1.785,00
53	Clorpromazina, 25mg	COMPRIMIDO	3000	1,19	3.570,00
54	Clorpromazina, 40mg/ml, solução oral- gotas, 25ml	FRASCOS	50	17,12	856,00
55	Dexametasona, 0,1% creme, 10g	BISNAGAS	2000	5,35	10.700,00
56	Dexametasona, 0,1mg/ml, Elixir, 100ml	FRASCOS	500	6,00	3.000,00
57	Dexametasona, 4mg	COMPRIMIDO	1500	3,11	4.665,00
58	Dexametasona, 4mg/ml, solução injetável, 2,5ml	AMPOLAS	8000	2,49	19.920,00
59	Dexclorfeniramina maleato, 0,4mg/ml, xarope, 100ml	FRASCOS	1500	5,00	7.500,00
60	Dexclorfeniramina maleato, 2mg	COMPRIMIDO	5000	0,14	700,00
61	Diazepam, 5mg	COMPRIMIDO	1000	0,12	120,00
62	Diazepam, 10mg	COMPRIMIDO	30000	0,13	3.900,00
63	Diazepam, 10mg injetável, 2ml	AMPOLAS	1000	1,85	1.850,00
64	Digoxina, 0,25mg	COMPRIMIDO	3000	0,53	1.590,00
65	Dipirona sódica, 500mg/ml, solução injetável, 2ml	AMPOLAS	8000	1,53	12.240,00
66	Dipirona sódica, 500mg	COMPRIMIDO	30000	0,30	9.000,00
67	Dipirona sódica, 500mg/ml, solução oral- gotas, 10ml	FRASCOS	2500	2,44	6.100,00
68	Enalapril maleato, 10mg	COMPRIMIDO	25000	0,08	2.000,00
69	Enalapril maleato, 20mg	COMPRIMIDO	20000	0,12	2.400,00
70	Epinefrina, 1mg/ml injetável, 1ml	AMPOLAS	500	4,00	2.000,00
71	Espironolactona, 25mg	COMPRIMIDO	12000	1,00	12.000,00
72	Estriol, 1mg/g, creme vaginal, 50g	BISNAGAS	50	36,89	1.844,50
73	Fenitoína sódica, 100mg	COMPRIMIDO	6000	0,60	3.600,00
74	Fenitoína sódica, 50mg solução injetável, 5ml	AMPOLAS	500	5,50	2.750,00
75	Fenobarbital sódico, 100mg	COMPRIMIDO	30000	0,48	14.400,00
76	Fenobarbital sódico, 40mg/ml, solução oral- gotas, 20ml	FRASCOS	100	12,00	1.200,00
77	Fitomenadiona, 10mg/ml, solução injetável, 1ml	AMPOLAS	1000	6,00	6.000,00
78	Fluconazol, 150mg	CÁPSULAS	1500	1,09	1.635,00
79	Fluoxetina, 20mg	CÁPSULAS	18000	0,24	4.320,00
80	Furosemida, 10mg/ml, solução injetável, 2ml	AMPOLAS	4000	2,10	8.400,00
81	Furosemida, 40mg	COMPRIMIDO	25000	0,18	4.500,00
82	Gentamicina, 40mg/ml, solução injetável, 1ml	AMPOLAS	1000	3,00	3.000,00
83	Glibenclamida, 5mg	COMPRIMIDO	35000	0,10	3.500,00
84	Glicazida, 80mg	COMPRIMIDO	2000	11,00	22.000,00
85	Glicose, 5%, sol. injetável, sistema fechado, 500ml	BOLSAS	1500	13,00	19.500,00
86	Glicose, 50%, solução injetável, 10ml	AMPOLAS	1500	1,38	2.070,00
87	Haloperidol, 5mg/ml solução injetável, 1ml	AMPOLAS	500	9,24	4.620,00
88	Haloperidol, 5mg	COMPRIMIDO	8000	0,55	4.400,00
89	Haloperidol, 2mg/ml, solução oral- gotas, 20ml	FRASCOS	50	18,26	913,00
90	Hidroclorotiazida, 25mg	COMPRIMIDO	60000	0,06	3.600,00
91	Hidrocortisona, sal succinato sódico, 100mg, pó liófilo p/ injetável	AMPOLAS	3000	7,94	23.820,00
92	Hidrocortisona, sal succinato sódico, 500mg, pó liófilo p/ injetável	AMPOLAS	3000	11,30	33.900,00
93	Hidróxido de alumínio, 61,5mg/ml, suspensão oral, 100ml	FRASCOS	600	6,98	4.188,00
94	Ibuprofeno, 300mg	COMPRIMIDO	2000	0,39	780,00
95	Ibuprofeno, 50mg/ml, suspensão oral, 30ml	FRASCOS	1700	5,19	8.823,00
96	Ibuprofeno, 600mg	COMPRIMIDO	15000	0,60	9.000,00
97	Ipratrópio brometo, 0,25mg/ml, sol. p/ inalção, 20ml	FRASCOS	1000	2,99	2.990,00
98	Isossorbida, sal dinitrato, 5mg sublingual	COMPRIMIDO	1000	0,36	360,00
99	Isossorbida, sal mononitrato, 40mg	COMPRIMIDO	500	0,72	360,00
100	Itraconazol, 100mg	CÁPSULAS	1000	2,20	2.200,00

101	Ivermectina, 6mg	COMPRIMIDO	2000	29,74	59.480,00
102	Levodopa, associado à benserazida, 100mg + 25mg	COMPRIMIDO	2000	1,37	2.740,00
103	Levodopa, associado à benserazida, 200mg + 50mg	COMPRIMIDO	600	3,30	1.980,00
104	Levonorgestrel, associado à etinilestradiol, 0,15mg + 0,03mg, cartela com 21 comprimidos	CARTELAS	800	8,00	6.400,00
105	Levotiroxina sódica,100mcg	COMPRIMIDO	2000	0,27	540,00
106	Levotiroxina sódica,50mcg	COMPRIMIDO	3000	0,32	960,00
107	Levotiroxina sódica,25mg	COMPRIMIDO	1000	0,45	450,00
108	Lidocaína cloridrato, 2%, geléia,30g	BISNAGAS	1600	9,53	15.248,00
109	Lidocaína cloridrato, 2%, injetável,20ml	FRASCOS	600	39,00	23.400,00
110	Lidocaína cloridrato, associado com epinefrina, 2% + 1:200.000 injetável,20ml	FRASCOS	300	19,90	5.970,00
111	Loratadina, 10mg	COMPRIMIDO	15000	0,26	3.900,00
112	Loratadina, 1mg/ml, xarope,100ml	FRASCOS	2000	9,00	18.000,00
113	Losartana potássica, 50mg	COMPRIMIDO	70000	0,15	10.500,00
114	Metformina cloridrato, 500mg	COMPRIMIDO	40000	0,34	13.600,00
115	Metformina cloridrato, 850mg	COMPRIMIDO	60000	0,34	20.400,00
116	Metildopa,250mg	COMPRIMIDO	3000	1,38	4.140,00
117	Metoclopramida cloridrato, 10mg	COMPRIMIDO	500	0,18	90,00
118	Metoclopramida cloridrato, 4mg/ml, solução oral,10ml	FRASCOS	100	4,00	400,00
119	Metoclopramida cloridrato, 5mg/ml, solução injetável,2ml	AMPOLAS	1000	1,84	1.840,00
120	Metoprolol, 50mg	COMPRIMIDO	4000	1,87	7.480,00
121	Metoprolol,25mg	COMPRIMIDO	2000	56,45	112.900,00
122	Metronidazol, 100mg/g, creme vaginal, com aplicador,50g	BISNAGAS	300	15,00	4.500,00
123	Metronidazol, 250mg	COMPRIMIDO	6000	0,38	2.280,00
124	Metronidazol,400mg	COMPRIMIDO	2000	0,76	1.520,00
125	Miconazol, 2%, creme vaginal, com aplicador,80g	BISNAGAS	200	27,17	5.434,00
126	Miconazol, 20mg/g, loção,30ml	FRASCOS	50	9,00	450,00
127	Morfina sulfato,10mg/ml,1ml	AMPOLAS	500	8,00	4.000,00
128	Nifedipino, 10mg	COMPRIMIDO	8000	0,26	2.080,00
129	Nistatina, 100.000UI/ml, suspensão oral,50ml	FRASCOS	400	14,90	5.960,00
130	Nitrofurantoina, 100mg	CÁPSULAS	7000	0,32	2.240,00
131	Nortriptilina cloridrato,25mg	COMPRIMIDO	1000	1,10	1.100,00
132	Óleo Mineral, 100ml	FRASCOS	500	7,90	3.950,00
133	Omeprazol, 20mg	CÁPSULAS	60000	0,14	8.400,00
134	Omeprazol,40mg injetável	FRASCOS	400	20,91	8.364,00
135	Ondansetrone cloridrato, 2mg/ml, injetável,2ml	AMPOLAS	8000	3,79	30.320,00
136	Ondansetrone,8mg	COMPRIMIDO	2000	4,72	9.440,00
137	Paracetamol, 200mg/ml, solução oral,10ml	FRASCOS	800	2,27	1.816,00
138	Paracetamol, 500mg	COMPRIMIDO	7000	0,20	1.400,00
139	Permetrina, 10mg/ml loção,60ml	FRASCOS	100	5,81	581,00
140	Prednisolona, 1mg/ml, solução oral,100ml	FRASCOS	300	22,14	6.642,00
141	Prednisolona, 3mg/ml, solução oral,60ml	FRASCOS	1500	10,00	15.000,00
142	Prednisona, 20mg	COMPRIMIDO	8000	0,41	3.280,00
143	Prednisona, 5mg	COMPRIMIDO	1000	0,16	160,00
144	Prometazina cloridrato, 25mg/ml, solução injetável,2ml	AMPOLAS	2000	0,59	1.180,00
145	Propranolol cloridrato, 40mg	COMPRIMIDO	25000	0,10	2.500,00
146	Ringer, associado com lactato de sódio, solução injetável, sistema fechado,500ml	BOLSAS	4000	15,00	60.000,00
147	Risperidona, 1mg	COMPRIMIDO	8000	0,43	3.440,00
148	Risperidona,1mg sol. oral gotas,30ml	FRASCOS	400	28,77	11.508,00
149	Sais para reidratação oral, pó, composto por: cloreto de sódio 3,5g + glicose 20g, + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, para 1.000ml de solução pronta, envelope com 27,9g	ENVELOPES	600	3,00	1.800,00
150	Sinvastatina, 20mg	COMPRIMIDO	30000	0,20	6.000,00
151	Sinvastatina, 40mg	COMPRIMIDO	20000	0,58	11.600,00
152	Sulfadiazina de prata, 1%, creme,50g	BISNAGAS	1000	17,99	17.990,00
153	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 400mg + 80mg	COMPRIMIDO	2500	0,51	1.275,00
154	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 40mg + 8 mg/ml, suspensão oral,60ml	FRASCOS	300	16,26	4.878,00
155	Sulfassalazina,500mg	COMPRIMIDO	1000	67,50	67.500,00
156	Tiamina,300mg	COMPRIMIDO	2000	0,90	1.800,00
157	Timolol, 0,5%, solução oftálmica,5ml	FRASCOS	50	12,00	600,00
158	Valproato de sódio,500mg	COMPRIMIDO	1000	5,13	5.130,00
159	Verapamil cloridrato, 80mg	COMPRIMIDO	1500	35,74	53.610,00
160	Acebrofilina, 10mg/ml, xarope adulto,120ml	FRASCOS	1200	13,51	16.212,00
161	Acebrofilina, 5mg/ml, xarope infantil,120ml	FRASCOS	1500	15,00	22.500,00
162	Acetilcisteína,20mg/ml xarope,100ml	FRASCOS	800	11,50	9.200,00
163	Acetilcisteína,40mg/ml xarope,100ml	FRASCOS	800	9,68	7.744,00
164	Ácido acetilsalicílico, 100mg, tamponado	COMPRIMIDO	4000	0,08	320,00
165	Ácido ascórbico, 500mg	COMPRIMIDO	4000	0,29	1.160,00
166	Ácido ascórbico, 100mg/ml, injetável,5ml	AMPOLAS	3500	2,62	9.170,00

167	Ácido ascórbico, 200mg/ml, sol. Oral,10ml	FRASCOS	600	2,62	1.572,00
168	Ácido tranexânico 50mg/ml,5ml	AMPOLAS	1000	4,41	4.410,00
169	Alprazolam, 1mg	COMPRIMIDO	15000	0,23	3.450,00
170	Alprazolam, 2mg	COMPRIMIDO	12000	0,44	5.280,00
171	Ambroxol, sal cloridrato, 3mg/ml, xarope infantil,100ml	FRASCOS	800	5,24	4.192,00
172	Ambroxol, sal cloridrato, 6mg/ml, xarope adulto,120ml	FRASCOS	800	5,24	4.192,00
173	Aminofilina,24mg/ml, solução injetável,10ml	AMPOLAS	500	13,22	6.610,00
174	Amiodarona 100mg	COMPRIMIDO	2000	1,00	2.000,00
175	Atenolol, 25mg	COMPRIMIDO	45000	0,10	4.500,00
176	Baclofeno, 10mg	COMPRIMIDO	8000	2,95	23.600,00
177	Betaistina dicloridrato, 24mg	COMPRIMIDO	2500	0,94	2.350,00
178	Betametasona, associada com dexclorfeniramina maleato, 0,25mg + 0,4mg/ml, xarope,120ml	FRASCOS	1500	14,00	21.000,00
179	Betametasona, dipropionato, associada com betametasona fosfato, 5mg +2mg, injetável,1ml	AMPOLAS	600	15,50	9.300,00
180	Betametasona, dipropionato, associada com cetozonazol e neomicina, 0,5mg + 20mg + 2,5mg/g, creme,30g	BISNAGAS	500	10,00	5.000,00
181	Betametasona, dipropionato, associada com cetozonazol, 0,5mg + 20mg/g, creme,30g	BISNAGAS	300	12,30	3.690,00
182	Bimatoprost,0,3mg/ml sol. Oftálmica,5ml	FRASCOS	300	38,00	11.400,00
183	Bromazepam, 3mg	COMPRIMIDO	3000	0,47	1.410,00
184	Bromazepam, 6mg	COMPRIMIDO	3000	0,52	1.560,00
185	Bromoprida, 10mg	COMPRIMIDO	10000	9,45	94.500,00
186	Bromoprida, 4mg/ml, gotas,20ml	FRASCOS	800	4,85	3.880,00
187	Bromoprida, 5mg/ml injetável,2ml	AMPOLAS	2000	7,54	15.080,00
188	Budesonida,associada com fumarato de formoterol di-hidratado (200mcg+6mcg/dose)pó inalante,frasco inalador c/60doses.	FRASCOS	200	87,59	17.518,00
189	Cafeína,associada com carisoprodol,diclofenaco sódico,paracetamol (30+125+50+300mg)	COMPRIMIDO	3000	1,75	5.250,00
190	Captopril, 50mg	COMPRIMIDO	1500	0,23	345,00
191	Carbamazepina,400mg	COMPRIMIDO	8000	1,00	8.000,00
192	Carbonato de lítio,450mg	COMPRIMIDO	1000	1,00	1.000,00
193	Carboximetilcelulose sódica sol.oftálmica 0,5%,10ml	FRASCOS	100	27,00	2.700,00
194	Celecoxibe,200mg	COMPRIMIDO	8000	3,00	24.000,00
195	Cetoconazol, 20mg/g, creme tópico,30g	BISNAGAS	800	6,21	4.968,00
196	Cetoconazol, 200mg	COMPRIMIDO	4000	0,75	3.000,00
197	Cetoprofeno, 50mg/ml,2ml	AMPOLAS	8000	3,60	28.800,00
198	Cetoprofeno, 100mg	COMPRIMIDO	10000	12,09	120.900,00
199	Cetoprofeno, 150mg	COMPRIMIDO	8000	2,24	17.920,00
200	Cetoprofeno, 20mg/ml sol. Oral gotas,20ml	FRASCOS	300	19,00	5.700,00
201	Cetotifeno, fumarato ácido, 0,2mg/ml, xarope,100ml	FRASCOS	10	26,54	265,40
202	Ciclobenzaprina cloridrato, 10mg	COMPRIMIDO	6000	0,42	2.520,00
203	Cinazina,25mg	COMPRIMIDO	1000	29,00	29.000,00
204	Ciprofibrato,100mg	COMPRIMIDO	6000	0,99	5.940,00
205	Citalopram,20mg	COMPRIMIDO	2000	0,45	900,00
206	Clobazam,10mg	COMPRIMIDO	1000	0,74	740,00
207	Clonazepam,0,5mg	COMPRIMIDO	7000	0,17	1.190,00
208	Clonazepam, 2mg	COMPRIMIDO	50000	0,17	8.500,00
209	Clopidogrel, 75mg	COMPRIMIDO	12000	0,99	11.880,00
210	Clordiazepóxido,associado com amitriptilina cloridrato (5mg+0,5mg)	COMPRIMIDO	1000	1,00	1.000,00
211	Clortalidona,12,5mg	COMPRIMIDO	2000	0,26	520,00
212	Clortalidona,25mg	COMPRIMIDO	3000	0,54	1.620,00
213	Colagenase, associada com cloranfenicol, 0,6UI + 1%, pomada,30g	BISNAGAS	600	31,13	18.678,00
214	Desloratadina,5mg	COMPRIMIDO	2000	3,00	6.000,00
215	Desloratadina,0,5mg/ml sol. Oral,60ml	FRASCOS	500	36,97	18.485,00
216	Desvenlafaxina,succinato monoidratado,50mg	COMPRIMIDO	2000	2,00	4.000,00
217	Dexametasona, 2mg/ml, solução injetável,1ml	AMPOLAS	4000	1,88	7.520,00
218	Diclofenaco, sal dietilamônio, 11,6mg/g equivalente a 10mg/g do sal potássico, gel,60g	BISNAGAS	60	9,80	588,00
219	Diclofenaco, sal potássico, 50mg	COMPRIMIDO	1000	0,14	140,00
220	Diclofenaco, sal resinato, 15mg/ml, suspensão oral-gotas,20ml	FRASCOS	100	6,00	600,00
221	Diclofenaco, sal sódico, 25mg/ml, solução injetável,3ml	AMPOLAS	7000	2,00	14.000,00
222	Dimenidrinato, associado com piridoxina cloridrato, 50mg + 10mg	COMPRIMIDO	2500	21,19	52.975,00
223	Dimeticona, 40mg	COMPRIMIDO	1000	0,29	290,00
224	Dimeticona, 75mg/ml, suspensão oral-gotas,10ml	FRASCOS	1500	3,00	4.500,00
225	Diosmina+hesperidina, (450+50mg)	COMPRIMIDO	3000	1,57	4.710,00
226	Dipirona sódica,50mg/ml,solução oral,100ml	FRASCOS	800	2,40	1.920,00
227	Dipirona,associado com butilbrometo de escopolamina,bromidrato de hiscianina,metilbrometo de homatropina (300mg+6,5mcg+104mcg+1mg)	COMPRIMIDO	3000	1,30	3.900,00

228	Dipirona, associado com butilbrometo de escopolamina, bromidrato de hiscianina, metilbrometo de homatropina (300mg+6,5mcg+104mcg+1mg)/ml, 15ml	FRASCOS	300	25,34	7.602,00
229	Divalproato de sódio, 500mg	COMPRIMIDO	1000	10,70	10.700,00
230	Domperidona, 1mg/ml, suspensão oral, 100ml	FRASCOS	100	45,00	4.500,00
231	Domperidona, 10mg	COMPRIMIDO	16000	0,33	5.280,00
232	Dompezila cloridrato 5mg	COMPRIMIDO	600	6,00	3.600,00
233	Doxazosina mesilato, 2mg	COMPRIMIDO	1000	0,38	380,00
234	Escitalopram oxalato, 10mg	COMPRIMIDO	15000	0,32	4.800,00
235	Escitalopram, 20mg/ml sol. oral gotas, 15ml	FRASCOS	100	1,43	143,00
236	Escopolamina butilbrometo, 20mg/ml, solução injetável, 5ml	AMPOLAS	1000	3,27	3.270,00
237	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, 10mg + 250mg	COMPRIMIDO	8000	0,78	6.240,00
238	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, 4mg + 500mg/ml, solução injetável, 5ml	AMPOLAS	6000	3,52	21.120,00
239	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, 6,67mg + 333mg/ml, solução oral, 20ml	FRASCOS	100	12,00	1.200,00
240	Esomeprazol magnésico, 20mg	COMPRIMIDO	2000	1,64	3.280,00
241	Fenazopiridina, 200mg	COMPRIMIDO	2000	1,26	2.520,00
242	Fenoterol bromidrato, 5,0mg/ml, solução para nebulização- gotas, 20ml	FRASCOS	300	4,89	1.467,00
243	Gentamicina, 80mg/ml, solução injetável, 2ml	AMPOLAS	1000	4,00	4.000,00
244	Glicose, associada ao cloreto de sódio, 5% + 0,9%, solução injetável, sistema fechado, 500ml	BOLSAS	600	31,89	19.134,00
245	Glimepirida, 2mg	COMPRIMIDO	4000	0,44	1.760,00
246	Haloperidol, decanoato, 70,52mg/ml sol. Injetável, 1ml	AMPOLAS	600	26,00	15.600,00
247	Hedera Helix L. 15mg/ml xarope, 100ml	FRASCOS	600	32,00	19.200,00
248	Hidroclorotiazida, 50mg	COMPRIMIDO	2000	0,16	320,00
249	Hidroxizina cloridrato, 2mg/ml, 100ml	FRASCOS	500	11,65	5.825,00
250	Ibandronato de sódio monoidratado 168,75mg	COMPRIMIDO	600	93,00	55.800,00
251	Isossorbida, sal mononitrato, 20mg	COMPRIMIDO	6000	0,36	2.160,00
252	Levitiracetam, 100mg	COMPRIMIDO	1000	7,91	7.910,00
253	Levitiracetam, 100mg/ml sol. oral, 100ml	FRASCOS	200	69,00	13.800,00
254	Levofloxacino, 500mg	COMPRIMIDO	1000	1,96	1.960,00
255	Levofloxacino, 750mg	COMPRIMIDO	2000	37,50	75.000,00
256	Levomepromazina, 25mg	COMPRIMIDO	1000	1,33	1.330,00
257	Levomepromazina, 100mg	COMPRIMIDO	2000	1,69	3.380,00
258	Levomepromazina, 40mg/ml, solução oral, 20ml	FRASCOS	400	26,00	10.400,00
259	Levotiroxina sódica, 150mcg	COMPRIMIDO	600	0,43	258,00
260	Levotiroxina sódica, 75mcg	COMPRIMIDO	2000	0,38	760,00
261	Levotiroxina sódica, 62,5mcg	COMPRIMIDO	600	0,47	282,00
262	Linagliptina, 5mg	COMPRIMIDO	2000	5,68	11.360,00
263	Lorazepam 1mg	COMPRIMIDO	1000	1,00	1.000,00
264	Lorazepam 2mg	COMPRIMIDO	1000	1,00	1.000,00
265	Mebendazol, 100mg	COMPRIMIDO	600	0,95	570,00
266	Mebendazol, 20mg/ml, suspensão oral, 30ml	FRASCOS	100	7,00	700,00
267	Meloxicam, 15mg	COMPRIMIDO	4000	0,67	2.680,00
268	Memantina cloridrato, 10mg	COMPRIMIDO	1000	0,73	730,00
269	Mesilato de di-hidroergocristina, associado com flunarizina dicloridrato (3mg+11,8mg)	COMPRIMIDO	1000	4,00	4.000,00
270	Metformina 500mg (Ação prolongada)	COMPRIMIDO	8000	0,34	2.720,00
271	Metildopa, 500mg	COMPRIMIDO	2000	3,00	6.000,00
272	Metilfenidato cloridrato, 10mg	COMPRIMIDO	1000	1,00	1.000,00
273	Metronidazol, associado com nistatina, 100mg +20.000UI/mg creme vaginal, 50g	BISNAGAS	100	30,00	3.000,00
274	Mirtazapina, 15mg	COMPRIMIDO	2000	3,05	6.100,00
275	Montelucaste de sódio, 10mg	COMPRIMIDO	2000	1,33	2.660,00
276	Mupirocina, 20mg/g creme, 15g	BISNAGAS	400	14,00	5.600,00
277	Naloxona cloridrato, 0,4mg/ml solução injetável 1ml	AMPOLAS	200	16,66	3.332,00
278	Neomicina, associada com bacitracina, 5mg + 250UI/g, pomada, 15g	BISNAGAS	2000	5,07	10.140,00
279	Nifedipino, 20mg	COMPRIMIDO	6000	34,77	208.620,00
280	Nimesulida, 100mg	COMPRIMIDO	25000	0,23	5.750,00
281	Nimesulida, 50mg/ml, solução oral- gotas, 15ml	FRASCOS	200	4,88	976,00
282	Nistatina, 25.000UI/g, creme vaginal, 40g	BISNAGAS	300	19,88	5.964,00
283	Olanzapina, 10mg	COMPRIMIDO	1000	8,85	8.850,00
284	Omeprazol, 40mg	COMPRIMIDO	12000	0,96	11.520,00
285	Oxcarbazepina, 300mg	COMPRIMIDO	1000	1,90	1.900,00
286	Oxcarbazepina, 60mg/ml susp. Oral, 100ml	FRASCOS	30	44,01	1.320,30
287	Oxibutinina cloridrato, 5mg	COMPRIMIDO	10000	1,44	14.400,00
288	Pantoprazol, 40mg	COMPRIMIDO	25000	0,54	13.500,00
289	Paracetamol, associado a codeína fosfato (500mg+30mg)	COMPRIMIDO	8000	0,86	6.880,00
290	Paracetamol, 750mg	COMPRIMIDO	3000	0,26	780,00
291	Paroxetina cloridrato, 20mg	COMPRIMIDO	8000	0,58	4.640,00
292	Policresuleno, associado a cinchocaina cloridrato (50mg/g+10mg/g) pomada, 30g	BISNAGAS	50	69,35	3.467,50

293	Polimixina B, associada com neomicina e hidrocortisona, 10.000UI + 5mg + 10mg/ml, solução otológica, 10ml	FRASCOS	100	13,00	1.300,00
294	Prednisolona, 11mg/ml sol.oral gotas, 20ml	FRASCOS	500	24,30	12.150,00
295	Pregabalina, 75mg	CÁPSULAS	6000	0,55	3.300,00
296	Propatilnitrato, 10mg	COMPRIMIDO	8000	0,62	4.960,00
297	Quetiapina hemifumarato, 25mg	COMPRIMIDO	6000	0,34	2.040,00
298	Risedronato de sódio, 35mg	COMPRIMIDO	600	66,53	39.918,00
299	Risperidona, 2mg	COMPRIMIDO	6000	0,42	2.520,00
300	Rivaroxabana, 15mg	COMPRIMIDO	1000	7,50	7.500,00
301	Rosuvastatina cálcica, 20mg	COMPRIMIDO	6000	0,96	5.760,00
302	Rosuvastatina cálcica, associado a ezetimiba (10mg+10mg)	COMPRIMIDO	2000	2,51	5.020,00
303	Salbutamol, 0,4mg/ml, xarope, 100ml	FRASCOS	50	3,00	150,00
304	Secnidazol, 1000mg	COMPRIMIDO	500	2,75	1.375,00
305	Sertralina cloridrato, 50mg	COMPRIMIDO	25000	0,33	8.250,00
306	Tramadol cloridrato, 50mg/ml, 2ml	AMPOLAS	2000	5,00	10.000,00
307	Tramadol cloridrato, 100mg	COMPRIMIDO	2000	7,21	14.420,00
308	Tenoxicam, 20mg injetável	AMPOLAS	600	20,90	12.540,00
309	Tioconazol, associado com tinidazol, 20mg + 30mg/g, creme vaginal, 35g	BISNAGAS	100	70,00	7.000,00
310	Tobramicina, 0,3% pomada, 3,5g	BISNAGAS	100	39,48	3.948,00
311	Topiramato, 25mg	COMPRIMIDO	1000	0,68	680,00
312	Triancinolona acetona, 1mg/g, orabase, 10g	BISNAGAS	200	14,90	2.980,00
313	Triancinolona acetona, associado a neomicina + gramicidina + nistatina, 1mg + 2,5mg + 0,5mg + 100.000UI/g, creme, 30g	BISNAGAS	100	16,81	1.681,00
314	Trimetazidina, 35mg	COMPRIMIDO	1000	1,87	1.870,00
315	Trometamol cetorolaco, 10mg	COMPRIMIDO	1000	2,68	2.680,00
316	Valproato de sódio, associado a ácido valpróico (500mg+145mg)	COMPRIMIDO	2000	2,79	5.580,00
317	Varfarina sódica, 2,5mg	COMPRIMIDO	900	0,39	351,00
318	Valsartana, associado a hidroclorotiazida 160mg + 12,5mg	COMPRIMIDO	1000	1,83	1.830,00
319	Vitaminas do complexo B, B1, B2, B5, B6 e PP, solução injetável, 2ml	AMPOLAS	6000	5,00	30.000,00
320	Vitaminas do complexo B, vitaminas: B1, B2, B6, B12 e PP, solução oral, 100ml	FRASCOS	300	5,90	1.770,00
321	Zolpidem hemitartrato, 10mg	COMPRIMIDO	3000	0,42	1.260,00
				TOTAL	3.997.013,70

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.2.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

6.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas

previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

13.0.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O fornecedor contratado deverá observar as seguintes condições obrigatórias quanto à entrega dos medicamentos:

1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 3 (três) dias corridos a partir da solicitação, em horário comercial e em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida.
2. O fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega, a procedência dos produtos, responsabilizando-se integralmente pela originalidade e qualidade dos medicamentos fornecidos.
3. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor a veracidade e a legalidade dos documentos apresentados para comprovação da procedência e regularidade dos produtos.
4. O fornecedor deverá disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, e-mail e número de WhatsApp atualizados para contato direto com o setor responsável da Prefeitura, a fim de garantir comunicação ágil e eficaz.
5. Todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, frete, seguro, transporte, embalagens, e quaisquer outras despesas, estarão incluídos no valor proposto na licitação, não sendo admitido nenhum pagamento adicional.
6. O preço contratado será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas, como pandemia, escassez ou aumento anormal de preço de determinados medicamentos devido à alta demanda nacional ou internacional.
7. O não cumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitação e declaração de inidoneidade.

Essas exigências visam garantir a entrega de medicamentos dentro dos padrões legais e sanitários, assegurar a prestação eficiente do serviço público e proteger o interesse da Administração Municipal e da população usuária.

VALERIA RITA DE SOUSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB.

OBJETO: Contratação de serviço para fornecimento parcelado de medicamentos destinado a Prefeitura municipal de Aparecida.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Aciclovir, 200mg		COMPRIMIDO	1500		
2	Aciclovir, 50mg/g, creme,10g		BISNAGAS	100		
3	Ácido acetilsalicílico, 100mg		COMPRIMIDO	50000		
4	Ácido Fólico, 5mg		COMPRIMIDO	10000		
5	Ácido Valpróico,250mg		COMPRIMIDO	5000		
6	Ácido valpróico,500 mg		COMPRIMIDO	1000		
7	Ácido Valpróico,50mg/ml, xarope,100ml		FRASCOS	250		
8	Água destilada, estéril e apirogênica,10ml		AMPOLAS	15000		
9	Albendazol,40mg/ml, suspensão oral,10ml		FRASCOS	300		
10	Albendazol,400mg		COMPRIMIDO	1000		
11	Alendronato sódico,70mg		COMPRIMIDO	2000		
12	Amiodarona, 200mg		COMPRIMIDO	3000		
13	Amitriptilina cloridrato, 25mg		COMPRIMIDO	60000		
14	Amoxicilina, 500mg		CÁPSULAS	8000		
15	Amoxicilina, 50mg/ml, pó p/ suspensão oral,60ml		FRASCOS	1000		
16	Amoxicilina, associado com clavulanato de potássio suspensão oral 50mg+12,5mg/ml,75ml		FRASCOS	1500		
17	Amoxicilina, associado com clavulanato de potássio 500mg+125mg comprimido		COMPRIMIDO	8000		
18	Anlodipino besilato, 5mg		COMPRIMIDO	25000		
19	Anlodipino besilato, 10mg		COMPRIMIDO	20000		
20	Atenolol, 100mg		COMPRIMIDO	500		
21	Atenolol, 50mg		COMPRIMIDO	4000		
22	Atropina sulfato,0,25mg/ml solução injetável,1ml		AMPOLAS	500		
23	Azitromicina, 500mg		COMPRIMIDO	4500		
24	Azitromicina, pó p/ suspensão oral,600mg-15ml		FRASCOS	800		
25	Benzilpenicilina, benzatina, 1.200.000 UI, injetável		AMPOLAS	1500		
26	Benzilpenicilina, benzatina, 600.000 UI, injetável		AMPOLAS	500		
27	Benzoilmetronidazol, 40mg/ml, suspensão oral,100ml		FRASCOS	200		
28	Biperideno, 2mg		COMPRIMIDO	5000		
29	Budesonida, aerossol nasal, 50mcg/dose, frasco com válvula dosificadora,com 200doses		FRASCOS	300		
30	Captopril, 25mg		COMPRIMIDO	35000		
31	Carbamazepina, 20mg/ml, suspensão oral,100ml		FRASCOS	600		
32	Carbamazepina, 200mg		COMPRIMIDO	40000		

33	Carbonato de cálcio, associado com colecalciferol, 600mg + 400UI		COMPRIMIDO	2500		
34	Carbonato de lítio, 300mg		COMPRIMIDO	3000		
35	Carvedilol, 3,125mg		COMPRIMIDO	6000		
36	Carvedilol, 6,25mg		COMPRIMIDO	6000		
37	Carvedilol, 12,5mg		COMPRIMIDO	6000		
38	Carvedilol, 25mg		COMPRIMIDO	4000		
39	Cefalexina, 50mg/ml, pó p/ suspensão oral, 60ml		FRASCOS	600		
40	Cefalexina, 500mg		CÁPSULAS	8000		
41	Ceftriaxona sódica, 1g, endovenosa		AMPOLAS	6000		
42	Ceftriaxona sódica, 500mg, endovenosa		AMPOLAS	300		
43	Cetoconazol, 2%, shampoo, 100ml		FRASCOS	200		
44	Ciprofloxacino cloridrato, 500mg		COMPRIMIDO	8000		
45	Clindamicina 300mg		CÁPSULAS	3000		
46	Clomipramina, 25mg		COMPRIMIDO	1000		
47	Clonazepam, 2,5mg/ml, solução oral-gotas, 20ml		FRASCOS	800		
48	Cloreto de sódio, 0,9%, solução nasal, 20ml		FRASCOS	300		
49	Cloreto de sódio, 0,9%, solução injetável, sistema fechado, 100ml		BOLSAS	8000		
50	Cloreto de sódio, 0,9%, solução injetável, sistema fechado, 250ml		BOLSAS	4000		
51	Cloreto de sódio, 0,9%, solução injetável, sistema fechado, 500ml		BOLSAS	7000		
52	Clorpromazina, 100mg		COMPRIMIDO	1500		
53	Clorpromazina, 25mg		COMPRIMIDO	3000		
54	Clorpromazina, 40mg/ml, solução oral-gotas, 25ml		FRASCOS	50		
55	Dexametasona, 0,1% creme, 10g		BISNAGAS	2000		
56	Dexametasona, 0,1mg/ml, Elixir, 100ml		FRASCOS	500		
57	Dexametasona, 4mg		COMPRIMIDO	1500		
58	Dexametasona, 4mg/ml, solução injetável, 2,5ml		AMPOLAS	8000		
59	Dexclorfeniramina maleato, 0,4mg/ml, xarope, 100ml		FRASCOS	1500		
60	Dexclorfeniramina maleato, 2mg		COMPRIMIDO	5000		
61	Diazepam, 5mg		COMPRIMIDO	1000		
62	Diazepam, 10mg		COMPRIMIDO	30000		
63	Diazepam, 10mg injetável, 2ml		AMPOLAS	1000		
64	Digoxina, 0,25mg		COMPRIMIDO	3000		
65	Dipirona sódica, 500mg/ml, solução injetável, 2ml		AMPOLAS	8000		
66	Dipirona sódica, 500mg		COMPRIMIDO	30000		
67	Dipirona sódica, 500mg/ml, solução oral-gotas, 10ml		FRASCOS	2500		
68	Enalapril maleato, 10mg		COMPRIMIDO	25000		
69	Enalapril maleato, 20mg		COMPRIMIDO	20000		
70	Epinefrina, 1mg/ml injetável, 1ml		AMPOLAS	500		
71	Espironolactona, 25mg		COMPRIMIDO	12000		
72	Estriol, 1mg/g, creme vaginal, 50g		BISNAGAS	50		
73	Fenitoína sódica, 100mg		COMPRIMIDO	6000		
74	Fenitoína sódica, 50mg solução injetável, 5ml		AMPOLAS	500		
75	Fenobarbital sódico, 100mg		COMPRIMIDO	30000		
76	Fenobarbital sódico, 40mg/ml, solução oral-gotas, 20ml		FRASCOS	100		
77	Fitomenadiona, 10mg/ml, solução injetável, 1ml		AMPOLAS	1000		
78	Fluconazol, 150mg		CÁPSULAS	1500		
79	Fluoxetina, 20mg		CÁPSULAS	18000		
80	Furosemida, 10mg/ml, solução injetável, 2ml		AMPOLAS	4000		
81	Furosemida, 40mg		COMPRIMIDO	25000		
82	Gentamicina, 40mg/ml, solução injetável, 1ml		AMPOLAS	1000		
83	Glibenclamida, 5mg		COMPRIMIDO	35000		
84	Glicazida, 80mg		COMPRIMIDO	2000		
85	Glicose, 5%, sol. injetável, sistema fechado, 500ml		BOLSAS	1500		
86	Glicose, 50%, solução injetável, 10ml		AMPOLAS	1500		
87	Haloperidol, 5mg/ml solução injetável, 1ml		AMPOLAS	500		
88	Haloperidol, 5mg		COMPRIMIDO	8000		
89	Haloperidol, 2mg/ml, solução oral-gotas, 20ml		FRASCOS	50		
90	Hidroclorotiazida, 25mg		COMPRIMIDO	60000		
91	Hidrocortisona, sal succinato sódico, 100mg, pó liófilo p/ injetável		AMPOLAS	3000		
92	Hidrocortisona, sal succionato sódico, 500mg, pó liófilo p/ injetável		AMPOLAS	3000		
93	Hidróxido de alumínio, 61,5mg/ml, suspensão oral, 100ml		FRASCOS	600		
94	Ibuprofeno, 300mg		COMPRIMIDO	2000		

95	Ibuprofeno, 50mg/ml, suspensão oral,30ml	FRASCOS	1700		
96	Ibuprofeno, 600mg	COMPRIMIDO	15000		
97	Ipratrópio brometo, 0,25mg/ml, sol. p/ inalação,20ml	FRASCOS	1000		
98	Isossorbida,sal dinitrato,5mg sublingual	COMPRIMIDO	1000		
99	Isossorbida,sal mononitrato, 40mg	COMPRIMIDO	500		
100	Itraconazol, 100mg	CÁPSULAS	1000		
101	Ivermectina, 6mg	COMPRIMIDO	2000		
102	Levodopa, associado à benserazida, 100mg + 25mg	COMPRIMIDO	2000		
103	Levodopa, associado à benserazida, 200mg + 50mg	COMPRIMIDO	600		
104	Levonorgestrel, associado à etinilestradiol, 0,15mg + 0,03mg, cartela com 21 comprimidos	CARTELAS	800		
105	Levotiroxina sódica,100mcg	COMPRIMIDO	2000		
106	Levotiroxina sódica,50mcg	COMPRIMIDO	3000		
107	Levotiroxina sódica,25mg	COMPRIMIDO	1000		
108	Lidocaína cloridrato, 2%, geléia,30g	BISNAGAS	1600		
109	Lidocaína cloridrato, 2%, injetável,20ml	FRASCOS	600		
110	Lidocaína cloridrato, associado com epinefrina, 2% + 1:200.000 injetável,20ml	FRASCOS	300		
111	Loratadina, 10mg	COMPRIMIDO	15000		
112	Loratadina, 1mg/ml, xarope,100ml	FRASCOS	2000		
113	Losartana potássica, 50mg	COMPRIMIDO	70000		
114	Metformina cloridrato, 500mg	COMPRIMIDO	40000		
115	Metformina cloridrato, 850mg	COMPRIMIDO	60000		
116	Metildopa,250mg	COMPRIMIDO	3000		
117	Metoclopramida cloridrato, 10mg	COMPRIMIDO	500		
118	Metoclopramida cloridrato, 4mg/ml, solução oral,10ml	FRASCOS	100		
119	Metoclopramida cloridrato, 5mg/ml, solução injetável,2ml	AMPOLAS	1000		
120	Metoprolol, 50mg	COMPRIMIDO	4000		
121	Metoprolol,25mg	COMPRIMIDO	2000		
122	Metronidazol, 100mg/g, creme vaginal, com aplicador,50g	BISNAGAS	300		
123	Metronidazol, 250mg	COMPRIMIDO	6000		
124	Metronidazol,400mg	COMPRIMIDO	2000		
125	Miconazol, 2%, creme vaginal, com aplicador,80g	BISNAGAS	200		
126	Miconazol, 20mg/g, loção,30ml	FRASCOS	50		
127	Morfina sulfato,10mg/ml,1ml	AMPOLAS	500		
128	Nifedipino, 10mg	COMPRIMIDO	8000		
129	Nistatina, 100.000UI/ml, suspensão oral,50ml	FRASCOS	400		
130	Nitrofurantoina, 100mg	CÁPSULAS	7000		
131	Nortriptilina cloridrato,25mg	COMPRIMIDO	1000		
132	Óleo Mineral, 100ml	FRASCOS	500		
133	Omeprazol, 20mg	CÁPSULAS	60000		
134	Omeprazol,40mg injetável	FRASCOS	400		
135	Ondansetrona cloridrato, 2mg/ml, injetável,2ml	AMPOLAS	8000		
136	Ondansetrona,8mg	COMPRIMIDO	2000		
137	Paracetamol, 200mg/ml, solução oral,10ml	FRASCOS	800		
138	Paracetamol, 500mg	COMPRIMIDO	7000		
139	Permetrina, 10mg/ml loção,60ml	FRASCOS	100		
140	Prednisolona, 1mg/ml, solução oral,100ml	FRASCOS	300		
141	Prednisolona, 3mg/ml, solução oral,60ml	FRASCOS	1500		
142	Prednisona, 20mg	COMPRIMIDO	8000		
143	Prednisona, 5mg	COMPRIMIDO	1000		
144	Prometazina cloridrato, 25mg/ml, solução injetável,2ml	AMPOLAS	2000		
145	Propranolol cloridrato, 40mg	COMPRIMIDO	25000		
146	Ringer, associado com lactato de sódio, solução injetável, sistema fechado,500ml	BOLSAS	4000		
147	Risperidona, 1mg	COMPRIMIDO	8000		
148	Risperidona,1mg sol. oral gotas,30ml	FRASCOS	400		
149	Sais para reidratação oral, pó, composto por: cloreto de sódio 3,5g + glicose 20g, + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, para 1.000ml de solução pronta, envelope com 27,9g	ENVELOPES	600		
150	Sinvastatina, 20mg	COMPRIMIDO	30000		
151	Sinvastatina, 40mg	COMPRIMIDO	20000		
152	Sulfadiazina de prata, 1%, creme,50g	BISNAGAS	1000		
153	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 400mg + 80mg	COMPRIMIDO	2500		
154	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 40mg + 8 mg/ml, suspensão oral,60ml	FRASCOS	300		
155	Sulfassalazina,500mg	COMPRIMIDO	1000		

156	Tiamina,300mg		COMPRIMIDO	2000		
157	Timolol, 0,5%, solução oftálmica,5ml		FRASCOS	50		
158	Valproato de sódio,500mg		COMPRIMIDO	1000		
159	Verapamil cloridrato, 80mg		COMPRIMIDO	1500		
160	Acebrofilina, 10mg/ml, xarope adulto,120ml		FRASCOS	1200		
161	Acebrofilina, 5mg/ml, xarope infantil,120ml		FRASCOS	1500		
162	Acetilcisteína,20mg/ml xarope,100ml		FRASCOS	800		
163	Acetilcisteína,40mg/ml xarope,100ml		FRASCOS	800		
164	Ácido acetilsalicílico, 100mg, tamponado		COMPRIMIDO	4000		
165	Ácido ascórbico, 500mg		COMPRIMIDO	4000		
166	Ácido ascórbico, 100mg/ml, injetável,5ml		AMPOLAS	3500		
167	Ácido ascórbico, 200mg/ml, sol. Oral,10ml		FRASCOS	600		
168	Ácido tranexânico 50mg/ml,5ml		AMPOLAS	1000		
169	Alprazolam, 1mg		COMPRIMIDO	15000		
170	Alprazolam, 2mg		COMPRIMIDO	12000		
171	Ambroxol, sal cloridrato, 3mg/ml, xarope infantil,100ml		FRASCOS	800		
172	Ambroxol, sal cloridrato, 6mg/ml, xarope adulto,120ml		FRASCOS	800		
173	Aminofilina,24mg/ml, solução injetável,10ml		AMPOLAS	500		
174	Amiodarona 100mg		COMPRIMIDO	2000		
175	Atenolol, 25mg		COMPRIMIDO	45000		
176	Baclofeno, 10mg		COMPRIMIDO	8000		
177	Betaistina dicloridrato, 24mg		COMPRIMIDO	2500		
178	Betametasona, associada com dexclorfeniramina maleato, 0,25mg + 0,4mg/ml, xarope,120ml		FRASCOS	1500		
179	Betametasona, dipropionato, associada com betametasona fosfato, 5mg +2mg, injetável,1ml		AMPOLAS	600		
180	Betametasona, dipropionato, associada com cetozonazol e neomicina, 0,5mg + 20mg + 2,5mg/g, creme,30g		BISNAGAS	500		
181	Betametasona, dipropionato, associada com cetozonazol, 0,5mg + 20mg/g, creme,30g		BISNAGAS	300		
182	Bimatoprost,0,3mg/ml sol. Oftálmica,5ml		FRASCOS	300		
183	Bromazepam, 3mg		COMPRIMIDO	3000		
184	Bromazepam, 6mg		COMPRIMIDO	3000		
185	Bromoprida, 10mg		COMPRIMIDO	10000		
186	Bromoprida, 4mg/ml, gotas,20ml		FRASCOS	800		
187	Bromoprida, 5mg/ml injetável,2ml		AMPOLAS	2000		
188	Budesonida,associada com fumarato de formoterol di-hidratado (200mcg+6mcg/dose)pó inalante,frasco inalador c/60doses.		FRASCOS	200		
189	Cafeína,associada com carisoprodol,diclofenaco sódico,paracetamol (30+125+50+300mg)		COMPRIMIDO	3000		
190	Captopril, 50mg		COMPRIMIDO	1500		
191	Carbamazepina,400mg		COMPRIMIDO	8000		
192	Carbonato de lítio,450mg		COMPRIMIDO	1000		
193	Carboximetilcelulose sódica sol.oftálmica 0,5%,10ml		FRASCOS	100		
194	Celecoxibe,200mg		COMPRIMIDO	8000		
195	Cetoconazol, 20mg/g, creme tópico,30g		BISNAGAS	800		
196	Cetoconazol, 200mg		COMPRIMIDO	4000		
197	Cetoprofeno, 50mg/ml,2ml		AMPOLAS	8000		
198	Cetoprofeno, 100mg		COMPRIMIDO	10000		
199	Cetoprofeno, 150mg		COMPRIMIDO	8000		
200	Cetoprofeno, 20mg/ml sol. Oral gotas,20ml		FRASCOS	300		
201	Cetotifeno, fumarato ácido, 0,2mg/ml, xarope,100ml		FRASCOS	10		
202	Ciclobenzaprina cloridrato, 10mg		COMPRIMIDO	6000		
203	Cinarizina,25mg		COMPRIMIDO	1000		
204	Ciprofibrato,100mg		COMPRIMIDO	6000		
205	Citalopram,20mg		COMPRIMIDO	2000		
206	Clobazam,10mg		COMPRIMIDO	1000		
207	Clonazepam,0,5mg		COMPRIMIDO	7000		
208	Clonazepam, 2mg		COMPRIMIDO	50000		
209	Clopidogrel, 75mg		COMPRIMIDO	12000		
210	Clordiazepóxido,associado com amitriptilina cloridrato (5mg+0,5mg)		COMPRIMIDO	1000		
211	Clortalidona,12,5mg		COMPRIMIDO	2000		
212	Clortalidona,25mg		COMPRIMIDO	3000		
213	Colagenase, associada com cloranfenicol, 0,6UI + 1%, pomada,30g		BISNAGAS	600		
214	Desloratadina,5mg		COMPRIMIDO	2000		
215	Desloratadina,0,5mg/ml sol. Oral,60ml		FRASCOS	500		
216	Desvenlafaxina,succinato monoidratado,50mg		COMPRIMIDO	2000		
217	Dexametasona, 2mg/ml, solução injetável,1ml		AMPOLAS	4000		

218	Diclofenaco, sal dietilamônio, 11,6mg/g equivalente a 10mg/g do sal potássico, gel,60g	BISNAGAS	60		
219	Diclofenaco, sal potássico, 50mg	COMPRIMIDO	1000		
220	Diclofenaco, sal resinato, 15mg/ml, suspensão oral- gotas,20ml	FRASCOS	100		
221	Diclofenaco, sal sódico, 25mg/ml, solução injetável,3ml	AMPOLAS	7000		
222	Dimenidrinato, associado com piridoxina cloridrato, 50mg + 10mg	COMPRIMIDO	2500		
223	Dimeticona, 40mg	COMPRIMIDO	1000		
224	Dimeticona, 75mg/ml, suspensão oral- gotas,10ml	FRASCOS	1500		
225	Diosmina+hesperidina, (450+50mg)	COMPRIMIDO	3000		
226	Dipirona sódica,50mg/ml,solução oral,100ml	FRASCOS	800		
227	Dipirona,associado com butilbrometo de escopolamina,bromidrato de hiscianina,metilbrometo de homatropina (300mg+6,5mcg+104mcg+1mg)	COMPRIMIDO	3000		
228	Dipirona,associado com butilbrometo de escopolamina,bromidrato de hiscianina,metilbrometo de homatropina (300mg+6,5mcg+104mcg+1mg) /ml,15ml	FRASCOS	300		
229	Divalproato de sódio,500mg	COMPRIMIDO	1000		
230	Domperidona, 1mg/ml, suspensão oral,100ml	FRASCOS	100		
231	Domperidona, 10mg	COMPRIMIDO	16000		
232	Dompezila cloridrato 5mg	COMPRIMIDO	600		
233	Doxazosina mesilato, 2mg	COMPRIMIDO	1000		
234	Escitalopram oxalato,10mg	COMPRIMIDO	15000		
235	Escitalopram,20mg/ml sol.oral gotas,15ml	FRASCOS	100		
236	Escopolamina butilbrometo,20mg/ml, solução injetável,5ml	AMPOLAS	1000		
237	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, 10mg + 250mg	COMPRIMIDO	8000		
238	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, 4mg + 500mg/ml, solução injetável,5ml	AMPOLAS	6000		
239	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, 6,67mg + 333mg/ml, solução oral,20ml	FRASCOS	100		
240	Esomeprazol magnésico,20mg	COMPRIMIDO	2000		
241	Fenazopiridina,200mg	COMPRIMIDO	2000		
242	Fenoterol bromidrato, 5,0mg/ml, solução para nebulização- gotas,20ml	FRASCOS	300		
243	Gentamicina, 80mg/ml, solução injetável,2ml	AMPOLAS	1000		
244	Glicose, associada ao cloreto de sódio, 5% + 0,9%, solução injetável, sistema fechado,500ml	BOLSAS	600		
245	Glimepirida, 2mg	COMPRIMIDO	4000		
246	Haloperidol, decanoato,70,52mg/ml sol. Injetável,1ml	AMPOLAS	600		
247	Hedera Helix L. 15mg/ml xarope,100ml	FRASCOS	600		
248	Hidroclorotiazida, 50mg	COMPRIMIDO	2000		
249	Hidroxizina cloridrato,2mg/ml,100ml	FRASCOS	500		
250	Ibandronato de sódio monoidratado 168,75mg	COMPRIMIDO	600		
251	Isossorbida, sal mononitrato, 20mg	COMPRIMIDO	6000		
252	Levitiracetam,100mg	COMPRIMIDO	1000		
253	Levitiracetam,100mg/ml sol.oral,100ml	FRASCOS	200		
254	Levofloxacino, 500mg	COMPRIMIDO	1000		
255	Levofloxacino,750mg	COMPRIMIDO	2000		
256	Levomepromazina, 25mg	COMPRIMIDO	1000		
257	Levomepromazina, 100mg	COMPRIMIDO	2000		
258	Levomepromazina, 40mg/ml, solução oral,20ml	FRASCOS	400		
259	Levotiroxina sódica, 150mcg	COMPRIMIDO	600		
260	Levotiroxina sódica, 75mcg	COMPRIMIDO	2000		
261	Levotiroxina sódica,62,5mcg	COMPRIMIDO	600		
262	Linagliptina,5mg	COMPRIMIDO	2000		
263	Lorazepam 1mg	COMPRIMIDO	1000		
264	Lorazepam 2mg	COMPRIMIDO	1000		
265	Mebendazol, 100mg	COMPRIMIDO	600		
266	Mebendazol, 20mg/ml, suspensão oral,30ml	FRASCOS	100		
267	Meloxicam, 15mg	COMPRIMIDO	4000		
268	Memantina cloridrato,10mg	COMPRIMIDO	1000		
269	Mesilato de di-hidroergocristina,associado com flunarizina dicloridrato (3mg+11,8mg)	COMPRIMIDO	1000		
270	Metformina 500mg (Ação prolongada)	COMPRIMIDO	8000		
271	Metildopa, 500mg	COMPRIMIDO	2000		
272	Metilfenidato cloridrato,10mg	COMPRIMIDO	1000		

273	Metronidazol, associado com nistatina, 100mg +20.000UI/mg creme vaginal,50g		BISNAGAS	100		
274	Mirtazapina,15mg		COMPRIMIDO	2000		
275	Montelucaste de sódio,10mg		COMPRIMIDO	2000		
276	Mupirocina,20mg/g creme,15g		BISNAGAS	400		
277	Naloxona cloridrato, 0,4mg/ml solução injetável 1ml		AMPOLAS	200		
278	Neomicina, associada com bacitracina, 5mg + 250UI/g, pomada,15g		BISNAGAS	2000		
279	Nifedipino, 20mg		COMPRIMIDO	6000		
280	Nimesulida, 100mg		COMPRIMIDO	25000		
281	Nimesulida, 50mg/ml, solução oral- gotas,15ml		FRASCOS	200		
282	Nistatina, 25.000UI/g, creme vaginal,40g		BISNAGAS	300		
283	Olanzapina,10mg		COMPRIMIDO	1000		
284	Omeprazol, 40mg		COMPRIMIDO	12000		
285	Oxcarbazepina, 300mg		COMPRIMIDO	1000		
286	Oxcarbazepina, 60mg/ml susp. Oral,100ml		FRASCOS	30		
287	Oxibutinina cloridrato, 5mg		COMPRIMIDO	10000		
288	Pantoprazol, 40mg		COMPRIMIDO	25000		
289	Paracetamol,associado a codeína fosfato(500mg+30mg)		COMPRIMIDO	8000		
290	Paracetamol, 750mg		COMPRIMIDO	3000		
291	Paroxetina cloridrato, 20mg		COMPRIMIDO	8000		
292	Policresuleno,associado a cinchocaina cloridrato(50mg/g+10mg/g) pomada,30g		BISNAGAS	50		
293	Polimixina B, associada com neomicina e hidrocortisona, 10.000UI + 5mg + 10mg/ml, solução otológica,10ml		FRASCOS	100		
294	Prednisolona,11mg/ml sol.oral gotas,20ml		FRASCOS	500		
295	Pregabalina,75mg		CÁPSULAS	6000		
296	Propatilnitrato, 10mg		COMPRIMIDO	8000		
297	Quetiapina hemifumarato,25mg		COMPRIMIDO	6000		
298	Risedronato de sódio,35mg		COMPRIMIDO	600		
299	Risperidona, 2mg		COMPRIMIDO	6000		
300	Rivaroxabana,15mg		COMPRIMIDO	1000		
301	Rosuvastatina cálcica,20mg		COMPRIMIDO	6000		
302	Rosuvastatina cálcica,associado a ezetimiba(10mg+10mg)		COMPRIMIDO	2000		
303	Salbutamol, 0,4mg/ml, xarope,100ml		FRASCOS	50		
304	Secnidazol, 1000mg		COMPRIMIDO	500		
305	Sertralina cloridrato,50mg		COMPRIMIDO	25000		
306	Tramadol cloridrato, 50mg/ml,2ml		AMPOLAS	2000		
307	Tramadol cloridrato,100mg		COMPRIMIDO	2000		
308	Tenoxicam, 20mg injetável		AMPOLAS	600		
309	Tioconazol, associado com tinidazol, 20mg + 30mg/g, creme vaginal,35g		BISNAGAS	100		
310	Tobramicina,0,3% pomada, 3,5g		BISNAGAS	100		
311	Topiramato,25mg		COMPRIMIDO	1000		
312	Triancinolona acetonida, 1mg/g, orabase,10g		BISNAGAS	200		
313	Triancinolona acetonida, associado a neomicina + gramicidina + nistatina, 1mg + 2,5mg + 0,5mg + 100.000UI/g, creme,30g		BISNAGAS	100		
314	Trimetazidina,35mg		COMPRIMIDO	1000		
315	Trometamol cetorolaco,10mg		COMPRIMIDO	1000		
316	Valproato de sódio,associado a ácido valpróico(500mg+145mg)		COMPRIMIDO	2000		
317	Varfarina sódica,2,5mg		COMPRIMIDO	900		
318	Valsartana,associado a hidroclorotiazida 160mg +12,5mg		COMPRIMIDO	1000		
319	Vitaminas do complexo B, B1, B2, B5, B6 e PP, solução injetável,2ml		AMPOLAS	6000		
320	Vitaminas do complexo B, vitaminas:B1, B2, B6, B12 e PP, solução oral,100ml		FRASCOS	300		
321	Zolpidem hemitartarato,10mg		COMPRIMIDO	3000		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de cumprimento dos requisitos para a habilitação

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2025

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Aparecida, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antonio Francisco Pires - Centro - Aparecida - PB, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 1117, de 07 de Fevereiro de 2024; Decreto Municipal n° 1117, de 07 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00008/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de serviço para fornecimento parcelado de medicamentos destinado a Prefeitura municipal de Aparecida; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - CNPJ n° 01.613.168/0001-35.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Presencial n° 00008/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Aparecida, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial n° 00008/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00008/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250403PP00008

CONTRATO N°:/-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Aparecida - Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, CNPJ n° 01.613.168/0001-35, neste ato representada pelo Prefeito João Rabelo de Sá Neto, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na João Gomes, 303 - Centro - Aparecida - PB, CPF n° 021.790.624-94, Carteira de Identidade n° 4369363 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00008/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 1117, de 07 de Fevereiro de 2024; Decreto Municipal n° 1117, de 07 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de serviço para fornecimento parcelado de medicamentos destinado a Prefeitura municipal de Aparecida.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00008/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.800 SECRETARIA DA SAÚDE

21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 2001 2047 MANUT. E ADM. DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DA SEC DA SAÚDE

10 122 1018 2049 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19

10 301 1018 2068 MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

10 301 1018 2071 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

10 301 1018 2073 MANUTENÇÃO DE POSTOS MÉDICOS

10 301 1018 2074 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS - SUS

10 303 1018 2076 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

10 301 1018 2077 MANUTENÇÃO DO NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA

10 301 1018 2078 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE

10 302 1018 2079 MANUT. TETO MUN. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR

10 302 1018 2084 MANUT. DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Aparecida - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Aparecida, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

ANEXO IX - PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensão: Contratação de serviço para fornecimento parcelado de medicamentos destinado a Prefeitura municipal de Aparecida.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: A contratação justifica-se diante da necessidade contínua e essencial de disponibilizar medicamentos à população local, garantindo o acesso a tratamentos básicos e especializados, conforme as demandas das secretarias municipais, especialmente da saúde. Considerando a rotatividade dos itens, a diversidade dos produtos e a urgência no atendimento das necessidades, a contratação na forma parcelada se mostra adequada e vantajosa para a Administração, permitindo o fornecimento conforme a demanda real. A escolha pela modalidade Pregão Presencial baseia-se nas características do objeto, bem como na realidade administrativa e estrutural do Município, que dispõe de melhores condições técnicas para o julgamento das propostas em sessão pública presencial, garantindo a ampla concorrência e maior controle do processo licitatório. Diante do exposto, restando evidenciada a necessidade da contratação, propõe-se a deflagração de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma presencial, com o objetivo de assegurar o regular fornecimento de medicamentos, conforme o interesse público e o princípio da continuidade dos serviços essenciais.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Aciclovir, 200mg	COMPRIMIDO	1500
ETP 2	Aciclovir, 50mg/g, creme,10g	BISNAGAS	100
ETP 3	Ácido acetilsalicílico, 100mg	COMPRIMIDO	50000
ETP 4	Ácido Fólico, 5mg	COMPRIMIDO	10000
ETP 5	Ácido Valpróico,250mg	COMPRIMIDO	5000
ETP 6	Ácido valpróico,500 mg	COMPRIMIDO	1000
ETP 7	Ácido Valpróico,50mg/ml, xarope,100ml	FRASCOS	250
ETP 8	Água destilada, estéril e apirogênica,10ml	AMPOLAS	15000
ETP 9	Albendazol,40mg/ml, suspensão oral,10ml	FRASCOS	300
ETP 10	Albendazol,400mg	COMPRIMIDO	1000
ETP 11	Alendronato sódico,70mg	COMPRIMIDO	2000

ETP 12	Amiodarona, 200mg	COMPRIMIDO	3000
ETP 13	Amitriptilina cloridrato, 25mg	COMPRIMIDO	60000
ETP 14	Amoxicilina, 500mg	CÁPSULAS	8000
ETP 15	Amoxicilina, 50mg/ml, pó p/ suspensão oral,60ml	FRASCOS	1000
ETP 16	Amoxicilina, associado com clavulanato de potássio suspensão oral 50mg+12,5mg/ml,75ml	FRASCOS	1500
ETP 17	Amoxicilina, associado com clavulanato de potássio 500mg+125mg comprimido	COMPRIMIDO	8000
ETP 18	Anlodipino besilato, 5mg	COMPRIMIDO	25000
ETP 19	Anlodipino besilato, 10mg	COMPRIMIDO	20000
ETP 20	Atenolol, 100mg	COMPRIMIDO	500
ETP 21	Atenolol, 50mg	COMPRIMIDO	4000
ETP 22	Atropina sulfato,0,25mg/ml solução injetável,1ml	AMPOLAS	500
ETP 23	Azitromicina, 500mg	COMPRIMIDO	4500
ETP 24	Azitromicina, pó p/ suspensão oral,600mg-15ml	FRASCOS	800
ETP 25	Benzilpenicilina, benzatina, 1.200.000 UI, injetável	AMPOLAS	1500
ETP 26	Benzilpenicilina, benzatina, 600.000 UI, injetável	AMPOLAS	500
ETP 27	Benzoilmtronidazol, 40mg/ml, suspensão oral,100ml	FRASCOS	200
ETP 28	Biperideno, 2mg	COMPRIMIDO	5000
ETP 29	Budesonida, aerossol nasal, 50mcg/dose, frasco com válvula dosificadora,com 200doses	FRASCOS	300
ETP 30	Captopril, 25mg	COMPRIMIDO	35000
ETP 31	Carbamazepina, 20mg/ml, suspensão oral,100ml	FRASCOS	600
ETP 32	Carbamazepina, 200mg	COMPRIMIDO	40000
ETP 33	Carbonato de cálcio, associado com colecalciferol, 600mg + 400UI	COMPRIMIDO	2500
ETP 34	Carbonato de lítio, 300mg	COMPRIMIDO	3000
ETP 35	Carvedilol, 3,125mg	COMPRIMIDO	6000
ETP 36	Carvedilol, 6,25mg	COMPRIMIDO	6000
ETP 37	Carvedilol, 12,5mg	COMPRIMIDO	6000
ETP 38	Carvedilol, 25mg	COMPRIMIDO	4000
ETP 39	Cefalexina, 50mg/ml, pó p/ suspensão oral,60ml	FRASCOS	600
ETP 40	Cefalexina, 500mg	CÁPSULAS	8000
ETP 41	Ceftriaxona sódica, 1g, endovenosa	AMPOLAS	6000
ETP 42	Ceftriaxona sódica, 500mg, endovenosa	AMPOLAS	300
ETP 43	Cetoconazol, 2%, shampoo,100ml	FRASCOS	200
ETP 44	Ciprofloxacino cloridrato, 500mg	COMPRIMIDO	8000
ETP 45	Clindamicina 300mg	CÁPSULAS	3000
ETP 46	Clomipramina, 25mg	COMPRIMIDO	1000
ETP 47	Clonazepam, 2,5mg/ml, solução oral- gotas,20ml	FRASCOS	800
ETP 48	Cloreto de sódio, 0,9%, solução nasal,20ml	FRASCOS	300
ETP 49	Cloreto de sódio, 0,9%, solução injetável, sistema fechado,100ml	BOLSAS	8000
ETP 50	Cloreto de sódio, 0,9%, solução injetável, sistema fechado,250ml	BOLSAS	4000
ETP 51	Cloreto de sódio, 0,9%, solução injetável, sistema fechado,500ml	BOLSAS	7000
ETP 52	Clorpromazina, 100mg	COMPRIMIDO	1500
ETP 53	Clorpromazina, 25mg	COMPRIMIDO	3000
ETP 54	Clorpromazina, 40mg/ml, solução oral- gotas,25ml	FRASCOS	50
ETP 55	Dexametasona, 0,1% creme ,10g	BISNAGAS	2000
ETP 56	Dexametasona, 0,1mg/ml, Elixir,100ml	FRASCOS	500
ETP 57	Dexametasona, 4mg	COMPRIMIDO	1500
ETP 58	Dexametasona, 4mg/ml, solução injetável, 2,5ml	AMPOLAS	8000
ETP 59	Dexclorfeniramina maleato, 0,4mg/ml, xarope,100ml	FRASCOS	1500
ETP 60	Dexclorfeniramina maleato, 2mg	COMPRIMIDO	5000
ETP 61	Diazepam, 5mg	COMPRIMIDO	1000
ETP 62	Diazepam, 10mg	COMPRIMIDO	30000
ETP 63	Diazepam, 10mg injetável,2ml	AMPOLAS	1000
ETP 64	Digoxina, 0,25mg	COMPRIMIDO	3000
ETP 65	Dipirona sódica, 500mg/ml, solução injetável,2ml	AMPOLAS	8000
ETP 66	Dipirona sódica, 500mg	COMPRIMIDO	30000
ETP 67	Dipirona sódica, 500mg/ml, solução oral- gotas,10ml	FRASCOS	2500
ETP 68	Enalapril maleato,10mg	COMPRIMIDO	25000
ETP 69	Enalapril maleato,20mg	COMPRIMIDO	20000
ETP 70	Epinefrina,1mg/ml injetável,1ml	AMPOLAS	500
ETP 71	Espironolactona, 25mg	COMPRIMIDO	12000
ETP 72	Estriol, 1mg/g, creme vaginal,50g	BISNAGAS	50
ETP 73	Fenitoína sódica,100mg	COMPRIMIDO	6000
ETP 74	Fenitoína sódica,50mg solução injetável,5ml	AMPOLAS	500
ETP 75	Fenobarbital sódico, 100mg	COMPRIMIDO	30000
ETP 76	Fenobarbital sódico, 40mg/ml, solução oral- gotas,20ml	FRASCOS	100
ETP 77	Fitomenadiona,10mg/ml, solução injetável,1ml	AMPOLAS	1000
ETP 78	Fluconazol, 150mg	CÁPSULAS	1500
ETP 79	Fluoxetina, 20mg	CÁPSULAS	18000
ETP 80	Furosemida, 10mg/ml, solução injetável,2ml	AMPOLAS	4000
ETP 81	Furosemida, 40mg	COMPRIMIDO	25000
ETP 82	Gentamicina, 40mg/ml, solução injetável,1ml	AMPOLAS	1000
ETP 83	Glibenclamida, 5mg	COMPRIMIDO	35000
ETP 84	Glicazida,80mg	COMPRIMIDO	2000
ETP 85	Glicose, 5%, sol. injetável, sistema fechado,500ml	BOLSAS	1500
ETP 86	Glicose, 50%, solução injetável,10ml	AMPOLAS	1500

ETP 87	Haloperidol, 5mg/ml solução injetável, 1ml	AMPOLAS	500
ETP 88	Haloperidol, 5mg	COMPRIMIDO	8000
ETP 89	Haloperidol, 2mg/ml, solução oral- gotas, 20ml	FRASCOS	50
ETP 90	Hidroclorotiazida, 25mg	COMPRIMIDO	60000
ETP 91	Hidrocortisona, sal succinato sódico, 100mg, pó liófilo p/ injetável	AMPOLAS	3000
ETP 92	Hidrocortisona, sal succinato sódico, 500mg, pó liófilo p/ injetável	AMPOLAS	3000
ETP 93	Hidróxido de alumínio, 61,5mg/ml, suspensão oral, 100ml	FRASCOS	600
ETP 94	Ibuprofeno, 300mg	COMPRIMIDO	2000
ETP 95	Ibuprofeno, 50mg/ml, suspensão oral, 30ml	FRASCOS	1700
ETP 96	Ibuprofeno, 600mg	COMPRIMIDO	15000
ETP 97	Ipratrópio brometo, 0,25mg/ml, sol. p/ inalação, 20ml	FRASCOS	1000
ETP 98	Isossorbida, sal dinitrato, 5mg sublingual	COMPRIMIDO	1000
ETP 99	Isossorbida, sal mononitrato, 40mg	COMPRIMIDO	500
ETP 100	Itraconazol, 100mg	CÁPSULAS	1000
ETP 101	Ivermectina, 6mg	COMPRIMIDO	2000
ETP 102	Levodopa, associado à benserazida, 100mg + 25mg	COMPRIMIDO	2000
ETP 103	Levodopa, associado à benserazida, 200mg + 50mg	COMPRIMIDO	600
ETP 104	Levonorgestrel, associado à etinilestradiol, 0,15mg + 0,03mg, cartela com 21 comprimidos	CARTELAS	800
ETP 105	Levotiroxina sódica, 100mcg	COMPRIMIDO	2000
ETP 106	Levotiroxina sódica, 50mcg	COMPRIMIDO	3000
ETP 107	Levotiroxina sódica, 25mg	COMPRIMIDO	1000
ETP 108	Lidocaína cloridrato, 2%, geléia, 30g	BISNAGAS	1600
ETP 109	Lidocaína cloridrato, 2%, injetável, 20ml	FRASCOS	600
ETP 110	Lidocaína cloridrato, associado com epinefrina, 2% + 1:200.000 injetável, 20ml	FRASCOS	300
ETP 111	Loratadina, 10mg	COMPRIMIDO	15000
ETP 112	Loratadina, 1mg/ml, xarope, 100ml	FRASCOS	2000
ETP 113	Losartana potássica, 50mg	COMPRIMIDO	70000
ETP 114	Metformina cloridrato, 500mg	COMPRIMIDO	40000
ETP 115	Metformina cloridrato, 850mg	COMPRIMIDO	60000
ETP 116	Metildopa, 250mg	COMPRIMIDO	3000
ETP 117	Metoclopramida cloridrato, 10mg	COMPRIMIDO	500
ETP 118	Metoclopramida cloridrato, 4mg/ml, solução oral, 10ml	FRASCOS	100
ETP 119	Metoclopramida cloridrato, 5mg/ml, solução injetável, 2ml	AMPOLAS	1000
ETP 120	Metoprolol, 50mg	COMPRIMIDO	4000
ETP 121	Metoprolol, 25mg	COMPRIMIDO	2000
ETP 122	Metronidazol, 100mg/g, creme vaginal, com aplicador, 50g	BISNAGAS	300
ETP 123	Metronidazol, 250mg	COMPRIMIDO	6000
ETP 124	Metronidazol, 400mg	COMPRIMIDO	2000
ETP 125	Miconazol, 2%, creme vaginal, com aplicador, 80g	BISNAGAS	200
ETP 126	Miconazol, 20mg/g, loção, 30ml	FRASCOS	50
ETP 127	Morfina sulfato, 10mg/ml, 1ml	AMPOLAS	500
ETP 128	Nifedipino, 10mg	COMPRIMIDO	8000
ETP 129	Nistatina, 100.000UI/ml, suspensão oral, 50ml	FRASCOS	400
ETP 130	Nitrofurantoina, 100mg	CÁPSULAS	7000
ETP 131	Nortriptilina cloridrato, 25mg	COMPRIMIDO	1000
ETP 132	Óleo Mineral, 100ml	FRASCOS	500
ETP 133	Omeprazol, 20mg	CÁPSULAS	60000
ETP 134	Omeprazol, 40mg injetável	FRASCOS	400
ETP 135	Ondansetrona cloridrato, 2mg/ml, injetável, 2ml	AMPOLAS	8000
ETP 136	Ondansetrona, 8mg	COMPRIMIDO	2000
ETP 137	Paracetamol, 200mg/ml, solução oral, 10ml	FRASCOS	800
ETP 138	Paracetamol, 500mg	COMPRIMIDO	7000
ETP 139	Permetrina, 10mg/ml loção, 60ml	FRASCOS	100
ETP 140	Prednisolona, 1mg/ml, solução oral, 100ml	FRASCOS	300
ETP 141	Prednisolona, 3mg/ml, solução oral, 60ml	FRASCOS	1500
ETP 142	Prednisona, 20mg	COMPRIMIDO	8000
ETP 143	Prednisona, 5mg	COMPRIMIDO	1000
ETP 144	Prometazina cloridrato, 25mg/ml, solução injetável, 2ml	AMPOLAS	2000
ETP 145	Propranolol cloridrato, 40mg	COMPRIMIDO	25000
ETP 146	Ringer, associado com lactato de sódio, solução injetável, sistema fechado, 500ml	BOLSAS	4000
ETP 147	Risperidona, 1mg	COMPRIMIDO	8000
ETP 148	Risperidona, 1mg sol. oral gotas, 30ml	FRASCOS	400
ETP 149	Sais para reidratação oral, pó, composto por: cloreto de sódio 3,5g + glicose 20g, + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, para 1.000ml de solução pronta, envelope com 27,9g	ENVELOPES	600
ETP 150	Sinvastatina, 20mg	COMPRIMIDO	30000
ETP 151	Sinvastatina, 40mg	COMPRIMIDO	20000
ETP 152	Sulfadiazina de prata, 1%, creme, 50g	BISNAGAS	1000
ETP 153	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 400mg + 80mg	COMPRIMIDO	2500
ETP 154	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 40mg + 8 mg/ml, suspensão oral, 60ml	FRASCOS	300
ETP 155	Sulfassalazina, 500mg	COMPRIMIDO	1000
ETP 156	Tiamina, 300mg	COMPRIMIDO	2000
ETP 157	Timolol, 0,5%, solução oftálmica, 5ml	FRASCOS	50

ETP 158	Valproato de sódio,500mg	COMPRIMIDO	1000
ETP 159	Verapamil cloridrato, 80mg	COMPRIMIDO	1500
ETP 160	Acebrofilina, 10mg/ml, xarope adulto,120ml	FRASCOS	1200
ETP 161	Acebrofilina, 5mg/ml, xarope infantil,120ml	FRASCOS	1500
ETP 162	Acetilcisteina,20mg/ml xarope,100ml	FRASCOS	800
ETP 163	Acetilcisteina,40mg/ml xarope,100ml	FRASCOS	800
ETP 164	Ácido acetilsalicílico, 100mg, tamponado	COMPRIMIDO	4000
ETP 165	Ácido ascórbico, 500mg	COMPRIMIDO	4000
ETP 166	Ácido ascórbico, 100mg/ml, injetável,5ml	AMPOLAS	3500
ETP 167	Ácido ascórbico, 200mg/ml, sol. Oral,10ml	FRASCOS	600
ETP 168	Ácido tranexânico 50mg/ml,5ml	AMPOLAS	1000
ETP 169	Alprazolam, 1mg	COMPRIMIDO	15000
ETP 170	Alprazolam, 2mg	COMPRIMIDO	12000
ETP 171	Ambroxol, sal cloridrato, 3mg/ml, xarope infantil,100ml	FRASCOS	800
ETP 172	Ambroxol, sal cloridrato, 6mg/ml, xarope adulto,120ml	FRASCOS	800
ETP 173	Aminofilina,24mg/ml, solução injetável,10ml	AMPOLAS	500
ETP 174	Amiodarona 100mg	COMPRIMIDO	2000
ETP 175	Atenolol, 25mg	COMPRIMIDO	45000
ETP 176	Baclofeno, 10mg	COMPRIMIDO	8000
ETP 177	Betaistina dicloridrato, 24mg	COMPRIMIDO	2500
ETP 178	Betametasona, associada com dexclorfeniramina maleato, 0,25mg + 0,4mg/ml, xarope,120ml	FRASCOS	1500
ETP 179	Betametasona, dipropionato, associada com betametasona fosfato, 5mg +2mg, injetável,1ml	AMPOLAS	600
ETP 180	Betametasona, dipropionato, associada com cetoconazol e neomicina, 0,5mg + 20mg + 2,5mg/g, creme,30g	BISNAGAS	500
ETP 181	Betametasona, dipropionato, associada com cetoconazol, 0,5mg + 20mg/g, creme,30g	BISNAGAS	300
ETP 182	Bimatoprosta,0,3mg/ml sol. Oftálmica,5ml	FRASCOS	300
ETP 183	Bromazepam, 3mg	COMPRIMIDO	3000
ETP 184	Bromazepam, 6mg	COMPRIMIDO	3000
ETP 185	Bromoprida, 10mg	COMPRIMIDO	10000
ETP 186	Bromoprida, 4mg/ml, gotas,20ml	FRASCOS	800
ETP 187	Bromoprida, 5mg/ml injetável,2ml	AMPOLAS	2000
ETP 188	Budesonida,associada com fumarato de formoterol di-hidratado(200mcg+6mcg/dose)pó inalante,frasco inalador c/60doses.	FRASCOS	200
ETP 189	Cafeina,associada com carisoprodol,diclofenaco sódico,paracetamol(30+125+50+300mg)	COMPRIMIDO	3000
ETP 190	Captopril, 50mg	COMPRIMIDO	1500
ETP 191	Carbamazepina,400mg	COMPRIMIDO	8000
ETP 192	Carbonato de lítio,450mg	COMPRIMIDO	1000
ETP 193	Carboximetilcelulose sódica sol.oftálmica 0,5%,10ml	FRASCOS	100
ETP 194	Celecoxibe,200mg	COMPRIMIDO	8000
ETP 195	Cetoconazol, 20mg/g, creme tópico,30g	BISNAGAS	800
ETP 196	Cetoconazol, 200mg	COMPRIMIDO	4000
ETP 197	Cetoprofeno, 50mg/ml,2ml	AMPOLAS	8000
ETP 198	Cetoprofeno, 100mg	COMPRIMIDO	10000
ETP 199	Cetoprofeno, 150mg	COMPRIMIDO	8000
ETP 200	Cetoprofeno, 20mg/ml sol. Oral gotas,20ml	FRASCOS	300
ETP 201	Cetotifeno, fumarato ácido, 0,2mg/ml, xarope,100ml	FRASCOS	10
ETP 202	Ciclobenzaprina cloridrato, 10mg	COMPRIMIDO	6000
ETP 203	Cinarizina,25mg	COMPRIMIDO	1000
ETP 204	Ciprofibrato,100mg	COMPRIMIDO	6000
ETP 205	Citalopram,20mg	COMPRIMIDO	2000
ETP 206	Clobazam,10mg	COMPRIMIDO	1000
ETP 207	Clonazepam,0,5mg	COMPRIMIDO	7000
ETP 208	Clonazepam, 2mg	COMPRIMIDO	50000
ETP 209	Clopidogrel, 75mg	COMPRIMIDO	12000
ETP 210	Clordiazepóxido,associado com amitriptilina cloridrato (5mg+0,5mg)	COMPRIMIDO	1000
ETP 211	Clortalidona,12,5mg	COMPRIMIDO	2000
ETP 212	Clortalidona,25mg	COMPRIMIDO	3000
ETP 213	Colagenase, associada com cloranfenicol, 0,6UI + 1%, pomada,30g	BISNAGAS	600
ETP 214	Desloratadina,5mg	COMPRIMIDO	2000
ETP 215	Desloratadina,0,5mg/ml sol. Oral,60ml	FRASCOS	500
ETP 216	Desvenlafaxina,succinato monoidratado,50mg	COMPRIMIDO	2000
ETP 217	Dexametasona, 2mg/ml, solução injetável,1ml	AMPOLAS	4000
ETP 218	Diclofenaco, sal dietilamônio, 11,6mg/g equivalente a 10mg/g do sal potássico, gel,60g	BISNAGAS	60
ETP 219	Diclofenaco, sal potássico, 50mg	COMPRIMIDO	1000
ETP 220	Diclofenaco, sal resinato, 15mg/ml, suspensão oral- gotas,20ml	FRASCOS	100
ETP 221	Diclofenaco, sal sódico, 25mg/ml, solução injetável,3ml	AMPOLAS	7000
ETP 222	Dimenidrinato, associado com piridoxina cloridrato, 50mg + 10mg	COMPRIMIDO	2500
ETP 223	Dimeticona, 40mg	COMPRIMIDO	1000
ETP 224	Dimeticona, 75mg/ml, suspensão oral-gotas,10ml	FRASCOS	1500
ETP 225	Diosmina+hesperidina, (450+50mg)	COMPRIMIDO	3000
ETP 226	Dipirona sódica,50mg/ml,solução oral,100ml	FRASCOS	800
ETP 227	Dipirona,associado com butilbrometo de escopalamina,bromidrato de hiscianina,metilbrometo de homatropina(300mg+6,5mcg+104mcg+1mg)	COMPRIMIDO	3000

ETP 228	Dipirona, associado com butilbrometo de escopolamina, bromidrato de hiscianina, metilbrometo de homatropina (300mg+6,5mcg+104mcg+1mg) /ml, 15ml	FRASCOS	300
ETP 229	Divalproato de sódio, 500mg	COMPRIMIDO	1000
ETP 230	Domperidona, 1mg/ml, suspensão oral, 100ml	FRASCOS	100
ETP 231	Domperidona, 10mg	COMPRIMIDO	16000
ETP 232	Dompezila cloridrato 5mg	COMPRIMIDO	600
ETP 233	Doxazosina mesilato, 2mg	COMPRIMIDO	1000
ETP 234	Escitalopram oxalato, 10mg	COMPRIMIDO	15000
ETP 235	Escitalopram, 20mg/ml sol.oral gotas, 15ml	FRASCOS	100
ETP 236	Escopolamina butilbrometo, 20mg/ml, solução injetável, 5ml	AMPOLAS	1000
ETP 237	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, 10mg + 250mg	COMPRIMIDO	8000
ETP 238	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, 4mg + 500mg/ml, solução injetável, 5ml	AMPOLAS	6000
ETP 239	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, 6,67mg + 333mg/ml, solução oral, 20ml	FRASCOS	100
ETP 240	Esomeprazol magnésico, 20mg	COMPRIMIDO	2000
ETP 241	Fenazopiridina, 200mg	COMPRIMIDO	2000
ETP 242	Fenoterol bromidrato, 5,0mg/ml, solução para nebulização- gotas, 20ml	FRASCOS	300
ETP 243	Gentamicina, 80mg/ml, solução injetável, 2ml	AMPOLAS	1000
ETP 244	Glicose, associada ao cloreto de sódio, 5% + 0,9%, solução injetável, sistema fechado, 500ml	BOLSAS	600
ETP 245	Glimepirida, 2mg	COMPRIMIDO	4000
ETP 246	Haloperidol, decanoato, 70,52mg/ml sol. Injetável, 1ml	AMPOLAS	600
ETP 247	Hedera Helix L. 15mg/ml xarope, 100ml	FRASCOS	600
ETP 248	Hidroclorotiazida, 50mg	COMPRIMIDO	2000
ETP 249	Hidroxizina cloridrato, 2mg/ml, 100ml	FRASCOS	500
ETP 250	Ibandronato de sódio monoidratado 168,75mg	COMPRIMIDO	600
ETP 251	Isossorbida, sal mononitrato, 20mg	COMPRIMIDO	6000
ETP 252	Levitiracetam, 100mg	COMPRIMIDO	1000
ETP 253	Levitiracetam, 100mg/ml sol.oral, 100ml	FRASCOS	200
ETP 254	Levofloxacino, 500mg	COMPRIMIDO	1000
ETP 255	Levofloxacino, 750mg	COMPRIMIDO	2000
ETP 256	Levomepromazina, 25mg	COMPRIMIDO	1000
ETP 257	Levomepromazina, 100mg	COMPRIMIDO	2000
ETP 258	Levomepromazina, 40mg/ml, solução oral, 20ml	FRASCOS	400
ETP 259	Levotiroxina sódica, 150mcg	COMPRIMIDO	600
ETP 260	Levotiroxina sódica, 75mcg	COMPRIMIDO	2000
ETP 261	Levotiroxina sódica, 62,5mcg	COMPRIMIDO	600
ETP 262	Linagliptina, 5mg	COMPRIMIDO	2000
ETP 263	Lorazepam 1mg	COMPRIMIDO	1000
ETP 264	Lorazepam 2mg	COMPRIMIDO	1000
ETP 265	Mebendazol, 100mg	COMPRIMIDO	600
ETP 266	Mebendazol, 20mg/ml, suspensão oral, 30ml	FRASCOS	100
ETP 267	Meloxicam, 15mg	COMPRIMIDO	4000
ETP 268	Memantina cloridrato, 10mg	COMPRIMIDO	1000
ETP 269	Mesilato de di-hidroergocristina, associado com flunarizina dicloridrato (3mg+11,8mg)	COMPRIMIDO	1000
ETP 270	Metformina 500mg (Ação prolongada)	COMPRIMIDO	8000
ETP 271	Metildopa, 500mg	COMPRIMIDO	2000
ETP 272	Metilfenidato cloridrato, 10mg	COMPRIMIDO	1000
ETP 273	Metronidazol, associado com nistatina, 100mg +20.000UI/mg creme vaginal, 50g	BISNAGAS	100
ETP 274	Mirtazapina, 15mg	COMPRIMIDO	2000
ETP 275	Montelucaste de sódio, 10mg	COMPRIMIDO	2000
ETP 276	Mupirocina, 20mg/g creme, 15g	BISNAGAS	400
ETP 277	Naloxona cloridrato, 0,4mg/ml solução injetável 1ml	AMPOLAS	200
ETP 278	Neomicina, associada com bacitracina, 5mg + 250UI/g, pomada, 15g	BISNAGAS	2000
ETP 279	Nifedipino, 20mg	COMPRIMIDO	6000
ETP 280	Nimesulida, 100mg	COMPRIMIDO	25000
ETP 281	Nimesulida, 50mg/ml, solução oral- gotas, 15ml	FRASCOS	200
ETP 282	Nistatina, 25.000UI/g, creme vaginal, 40g	BISNAGAS	300
ETP 283	Olanzapina, 10mg	COMPRIMIDO	1000
ETP 284	Omeprazol, 40mg	COMPRIMIDO	12000
ETP 285	Oxcarbazepina, 300mg	COMPRIMIDO	1000
ETP 286	Oxcarbazepina, 60mg/ml susp. Oral, 100ml	FRASCOS	30
ETP 287	Oxibutinina cloridrato, 5mg	COMPRIMIDO	10000
ETP 288	Pantoprazol, 40mg	COMPRIMIDO	25000
ETP 289	Paracetamol, associado a codeína fosfato (500mg+30mg)	COMPRIMIDO	8000
ETP 290	Paracetamol, 750mg	COMPRIMIDO	3000
ETP 291	Paroxetina cloridrato, 20mg	COMPRIMIDO	8000
ETP 292	Policresuleno, associado a cinchocaina cloridrato (50mg/g+10mg/g) pomada, 30g	BISNAGAS	50
ETP 293	Polimixina B, associada com neomicina e hidrocortisona, 10.000UI + 5mg + 10mg/ml, solução otológica, 10ml	FRASCOS	100
ETP 294	Prednisolona, 11mg/ml sol.oral gotas, 20ml	FRASCOS	500
ETP 295	Pregabalina, 75mg	CÁPSULAS	6000
ETP 296	Propatilnitrato, 10mg	COMPRIMIDO	8000
ETP 297	Quetiapina hemifumarato, 25mg	COMPRIMIDO	6000
ETP 298	Risedronato de sódio, 35mg	COMPRIMIDO	600

ETP 299	Risperidona, 2mg	COMPRIMIDO	6000
ETP 300	Rivaroxabana,15mg	COMPRIMIDO	1000
ETP 301	Rosuvastatina cálcica,20mg	COMPRIMIDO	6000
ETP 302	Rosuvastatina cálcica,associado a ezetimiba(10mg+10mg)	COMPRIMIDO	2000
ETP 303	Salbutamol, 0,4mg/ml, xarope,100ml	FRASCOS	50
ETP 304	Secnidazol, 1000mg	COMPRIMIDO	500
ETP 305	Sertralina cloridrato,50mg	COMPRIMIDO	25000
ETP 306	Tramadol cloridrato, 50mg/ml,2ml	AMPOLAS	2000
ETP 307	Tramadol cloridrato,100mg	COMPRIMIDO	2000
ETP 308	Tenoxicam, 20mg injetável	AMPOLAS	600
ETP 309	Tioconazol, associado com tinidazol, 20mg + 30mg/g, cremevaginal,35g	BISNAGAS	100
ETP 310	Tobramicina,0,3% pomada, 3,5g	BISNAGAS	100
ETP 311	Topiramato,25mg	COMPRIMIDO	1000
ETP 312	Triancinolona acetonida, 1mg/g, orabase,10g	BISNAGAS	200
ETP 313	Triancinolona acetonida, associado a neomicina + gramicidina + nistatina, 1mg + 2,5mg + 0,5mg + 100.000UI/g, creme,30g	BISNAGAS	100
ETP 314	Trimetazidina,35mg	COMPRIMIDO	1000
ETP 315	Trometamol cetorolaco,10mg	COMPRIMIDO	1000
ETP 316	Valproato de sódio,associado a ácido valpróico(500mg+145mg)	COMPRIMIDO	2000
ETP 317	Varfarina sódica,2,5mg	COMPRIMIDO	900
ETP 318	Valsartana,associado a hidroclorotiazida 160mg +12,5mg	COMPRIMIDO	1000
ETP 319	Vitaminas do complexo B, B1, B2, B5, B6 e PP, solução injetável,2ml	AMPOLAS	6000
ETP 320	Vitaminas do complexo B, vitaminas:B1, B2, B6, B12 e PP, solução oral,100ml	FRASCOS	300
ETP 321	Zolpidem hemitartrato,10mg	COMPRIMIDO	3000

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1117, de 07 de Fevereiro de 2024; Decreto Municipal nº 1117, de 07 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensão: Contratação de serviço para fornecimento parcelado de medicamentos destinado a Prefeitura municipal de Aparecida. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista

que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a mediana dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 3.997.013,70:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Aciclovir, 200mg		COMPRIMIDO	1500	52,99	79.485,00
ETP 2	Aciclovir, 50mg/g, creme,10g		BISNAGAS	100	9,00	900,00
ETP 3	Ácido acetilsalicílico, 100mg		COMPRIMIDO	50000	0,08	4.000,00
ETP 4	Ácido Fólico, 5mg		COMPRIMIDO	10000	0,16	1.600,00
ETP 5	Ácido Valpróico,250mg		COMPRIMIDO	5000	2,65	13.250,00
ETP 6	Ácido valpróico,500 mg		COMPRIMIDO	1000	5,15	5.150,00
ETP 7	Ácido Valpróico,50mg/ml, xarope,100ml		FRASCOS	250	34,00	8.500,00
ETP 8	Água destilada, estéril e apirogênica,10ml		AMPOLAS	15000	0,54	8.100,00
ETP 9	Albendazol,40mg/ml, suspensão oral,10ml		FRASCOS	300	3,73	1.119,00
ETP 10	Albendazol,400mg		COMPRIMIDO	1000	2,14	2.140,00
ETP 11	Alendronato sódico,70mg		COMPRIMIDO	2000	2,00	4.000,00
ETP 12	Amiodarona, 200mg		COMPRIMIDO	3000	1,62	4.860,00
ETP 13	Amitriptilina cloridrato, 25mg		COMPRIMIDO	60000	0,18	10.800,00
ETP 14	Amoxicilina, 500mg		CÁPSULAS	8000	0,58	4.640,00
ETP 15	Amoxicilina, 50mg/ml, pó p/ suspensão oral,60	...	FRASCOS	1000	12,27	12.270,00
ETP 16	Amoxicilina, associado com clavulanato de pot	...	FRASCOS	1500	40,00	60.000,00
ETP 17	Amoxicilina, associado com clavulanato de pot	...	COMPRIMIDO	8000	86,07	688.560,00
ETP 18	Anlodipino besilato, 5mg		COMPRIMIDO	25000	0,10	2.500,00
ETP 19	Anlodipino besilato, 10mg		COMPRIMIDO	20000	0,21	4.200,00
ETP 20	Atenolol, 100mg		COMPRIMIDO	500	0,68	340,00
ETP 21	Atenolol, 50mg		COMPRIMIDO	4000	0,18	720,00
ETP 22	Atropina sulfato,0,25mg/ml solução injetável,	...	AMPOLAS	500	1,75	875,00
ETP 23	Azitromicina, 500mg		COMPRIMIDO	4500	1,79	8.055,00
ETP 24	Azitromicina, pó p/ suspensão oral,600mg-15ml		FRASCOS	800	17,20	13.760,00
ETP 25	Benzilpenicilina, benzatina, 1.200.000 UI, in	...	AMPOLAS	1500	16,00	24.000,00
ETP 26	Benzilpenicilina, benzatina, 600.000 UI, inje	...	AMPOLAS	500	15,00	7.500,00
ETP 27	Benzoilmtronidazol, 40mg/ml, suspensão oral,	...	FRASCOS	200	15,00	3.000,00
ETP 28	Biperideno, 2mg		COMPRIMIDO	5000	1,27	6.350,00
ETP 29	Budesonida, aerossol nasal, 50mcg/dose, frasc	...	FRASCOS	300	60,01	18.003,00
ETP 30	Captopril, 25mg		COMPRIMIDO	35000	0,08	2.800,00
ETP 31	Carbamazepina, 20mg/ml, suspensão oral,100ml		FRASCOS	600	26,96	16.176,00
ETP 32	Carbamazepina, 200mg		COMPRIMIDO	40000	0,40	16.000,00
ETP 33	Carbonato de cálcio, associado com colecalcif	...	COMPRIMIDO	2500	0,40	1.000,00
ETP 34	Carbonato de lítio, 300mg		COMPRIMIDO	3000	0,84	2.520,00
ETP 35	Carvedilol, 3,125mg		COMPRIMIDO	6000	0,21	1.260,00
ETP 36	Carvedilol, 6,25mg		COMPRIMIDO	6000	0,24	1.440,00
ETP 37	Carvedilol, 12,5mg		COMPRIMIDO	6000	0,33	1.980,00
ETP 38	Carvedilol, 25mg		COMPRIMIDO	4000	0,69	2.760,00
ETP 39	Cefalexina, 50mg/ml, pó p/ suspensão oral,60m	...	FRASCOS	600	15,67	9.402,00
ETP 40	Cefalexina, 500mg		CÁPSULAS	8000	1,58	12.640,00
ETP 41	Ceftriaxona sódica, 1g, endovenosa		AMPOLAS	6000	9,93	59.580,00
ETP 42	Ceftriaxona sódica, 500mg, endovenosa		AMPOLAS	300	9,25	2.775,00
ETP 43	Cetoconazol, 2%, shampoo,100ml		FRASCOS	200	11,95	2.390,00
ETP 44	Ciprofloxacino cloridrato, 500mg		COMPRIMIDO	8000	0,68	5.440,00

ETP 45	Clindamicina 300mg		CÁPSULAS	3000	17,54	52.620,00
ETP 46	Clomipramina, 25mg		COMPRIMIDO	1000	27,99	27.990,00
ETP 47	Clonazepam, 2,5mg/ml, solução oral- gotas,20m	...	FRASCOS	800	6,11	4.888,00
ETP 48	Cloreto de sódio, 0,9%, solução nasal,20ml		FRASCOS	300	0,84	252,00
ETP 49	Cloreto de sódio, 0,9%, solução injetável, si	...	BOLSAS	8000	8,64	69.120,00
ETP 50	Cloreto de sódio, 0,9%, solução injetável, si	...	BOLSAS	4000	9,98	39.920,00
ETP 51	Cloreto de sódio, 0,9%, solução injetável, si	...	BOLSAS	7000	11,99	83.930,00
ETP 52	Clorpromazina, 100mg		COMPRIMIDO	1500	1,19	1.785,00
ETP 53	Clorpromazina, 25mg		COMPRIMIDO	3000	1,19	3.570,00
ETP 54	Clorpromazina, 40mg/ml, solução oral- gotas,2	...	FRASCOS	50	17,12	856,00
ETP 55	Dexametasona, 0,1% creme ,10g		BISNAGAS	2000	5,35	10.700,00
ETP 56	Dexametasona, 0,1mg/ml, Elixir,100ml		FRASCOS	500	6,00	3.000,00
ETP 57	Dexametasona, 4mg		COMPRIMIDO	1500	3,11	4.665,00
ETP 58	Dexametasona, 4mg/ml, solução injetável, 2,5m	...	AMPOLAS	8000	2,49	19.920,00
ETP 59	Dexclorfeniramina maleato, 0,4mg/ml, xarope,1	...	FRASCOS	1500	5,00	7.500,00
ETP 60	Dexclorfeniramina maleato, 2mg		COMPRIMIDO	5000	0,14	700,00
ETP 61	Diazepam, 5mg		COMPRIMIDO	1000	0,12	120,00
ETP 62	Diazepam, 10mg		COMPRIMIDO	30000	0,13	3.900,00
ETP 63	Diazepam, 10mg injetável,2ml		AMPOLAS	1000	1,85	1.850,00
ETP 64	Digoxina, 0,25mg		COMPRIMIDO	3000	0,53	1.590,00
ETP 65	Dipirona sódica, 500mg/ml, solução injetável,	...	AMPOLAS	8000	1,53	12.240,00
ETP 66	Dipirona sódica, 500mg		COMPRIMIDO	30000	0,30	9.000,00
ETP 67	Dipirona sódica, 500mg/ml, solução oral- gota	...	FRASCOS	2500	2,44	6.100,00
ETP 68	Enalapril maleato,10mg		COMPRIMIDO	25000	0,08	2.000,00
ETP 69	Enalapril maleato,20mg		COMPRIMIDO	20000	0,12	2.400,00
ETP 70	Epinefrina,1mg/ml injetável,1ml		AMPOLAS	500	4,00	2.000,00
ETP 71	Espironolactona, 25mg		COMPRIMIDO	12000	1,00	12.000,00
ETP 72	Estriol, 1mg/g, creme vaginal,50g		BISNAGAS	50	36,89	1.844,50
ETP 73	Fenitoína sódica,100mg		COMPRIMIDO	6000	0,60	3.600,00
ETP 74	Fenitoína sódica,50mg solução injetável,5ml		AMPOLAS	500	5,50	2.750,00
ETP 75	Fenobarbital sódico, 100mg		COMPRIMIDO	30000	0,48	14.400,00
ETP 76	Fenobarbital sódico, 40mg/ml, solução oral- g	...	FRASCOS	100	12,00	1.200,00
ETP 77	Fitomenadiona,10mg/ml, solução injetável,1ml		AMPOLAS	1000	6,00	6.000,00
ETP 78	Fluconazol, 150mg		CÁPSULAS	1500	1,09	1.635,00
ETP 79	Fluoxetina, 20mg		CÁPSULAS	18000	0,24	4.320,00
ETP 80	Furosemida, 10mg/ml, solução injetável,2ml		AMPOLAS	4000	2,10	8.400,00
ETP 81	Furosemida, 40mg		COMPRIMIDO	25000	0,18	4.500,00
ETP 82	Gentamicina, 40mg/ml, solução injetável,1ml		AMPOLAS	1000	3,00	3.000,00
ETP 83	Glibenclamida, 5mg		COMPRIMIDO	35000	0,10	3.500,00
ETP 84	Glicazida,80mg		COMPRIMIDO	2000	11,00	22.000,00
ETP 85	Glicose, 5%, sol. injetável, sistema fechado,	...	BOLSAS	1500	13,00	19.500,00
ETP 86	Glicose, 50%, solução injetável,10ml		AMPOLAS	1500	1,38	2.070,00
ETP 87	Haloperidol,5mg/ml solução injetável,1ml		AMPOLAS	500	9,24	4.620,00
ETP 88	Haloperidol, 5mg		COMPRIMIDO	8000	0,55	4.400,00
ETP 89	Haloperidol, 2mg/ml, solução oral- gotas,20ml		FRASCOS	50	18,26	913,00
ETP 90	Hidroclorotiazida, 25mg		COMPRIMIDO	60000	0,06	3.600,00
ETP 91	Hidrocortisona, sal succinato sódico, 100mg,	...	AMPOLAS	3000	7,94	23.820,00
ETP 92	Hidrocortisona, sal succionato sódico, 500mg,	...	AMPOLAS	3000	11,30	33.900,00
ETP 93	Hidróxido de alumínio, 61,5mg/ml, suspensão o	...	FRASCOS	600	6,98	4.188,00
ETP 94	Ibuprofeno, 300mg		COMPRIMIDO	2000	0,39	780,00
ETP 95	Ibuprofeno, 50mg/ml, suspensão oral,30ml		FRASCOS	1700	5,19	8.823,00
ETP 96	Ibuprofeno, 600mg		COMPRIMIDO	15000	0,60	9.000,00
ETP 97	Ipratrópio brometo, 0,25mg/ml, sol. p/ inalaç	...	FRASCOS	1000	2,99	2.990,00
ETP 98	Isossorbida,sal dinitrato,5mg sublingual		COMPRIMIDO	1000	0,36	360,00
ETP 99	Isossorbida,sal mononitrato, 40mg		COMPRIMIDO	500	0,72	360,00
ETP 100	Itraconazol, 100mg		CÁPSULAS	1000	2,20	2.200,00
ETP 101	Ivermectina, 6mg		COMPRIMIDO	2000	29,74	59.480,00
ETP 102	Levodopa, associado à benserazida, 100mg + 25	...	COMPRIMIDO	2000	1,37	2.740,00
ETP 103	Levodopa, associado à benserazida, 200mg + 50	...	COMPRIMIDO	600	3,30	1.980,00
ETP 104	Levonorgestrel, associado à etinilestradiol,	...	CARTELAS	800	8,00	6.400,00
ETP 105	Levotiroxina sódica,100mcg		COMPRIMIDO	2000	0,27	540,00
ETP 106	Levotiroxina sódica,50mcg		COMPRIMIDO	3000	0,32	960,00
ETP 107	Levotiroxina sódica,25mg		COMPRIMIDO	1000	0,45	450,00
ETP 108	Lidocaína cloridrato, 2%, geléia,30g		BISNAGAS	1600	9,53	15.248,00
ETP 109	Lidocaína cloridrato, 2%, injetável,20ml		FRASCOS	600	39,00	23.400,00
ETP 110	Lidocaína cloridrato, associado com epinefrin	...	FRASCOS	300	19,90	5.970,00
ETP 111	Loratadina, 10mg		COMPRIMIDO	15000	0,26	3.900,00
ETP 112	Loratadina, 1mg/ml, xarope,100ml		FRASCOS	2000	9,00	18.000,00
ETP 113	Losartana potássica, 50mg		COMPRIMIDO	70000	0,15	10.500,00
ETP 114	Metformina cloridrato, 500mg		COMPRIMIDO	40000	0,34	13.600,00
ETP 115	Metformina cloridrato, 850mg		COMPRIMIDO	60000	0,34	20.400,00
ETP 116	Metildopa,250mg		COMPRIMIDO	3000	1,38	4.140,00
ETP 117	Metoclopramida cloridrato, 10mg		COMPRIMIDO	500	0,18	90,00
ETP 118	Metoclopramida cloridrato, 4mg/ml, solução or	...	FRASCOS	100	4,00	400,00
ETP 119	Metoclopramida cloridrato, 5mg/ml, solução in	...	AMPOLAS	1000	1,84	1.840,00
ETP 120	Metoprolol, 50mg		COMPRIMIDO	4000	1,87	7.480,00
ETP 121	Metoprolol,25mg		COMPRIMIDO	2000	56,45	112.900,00

ETP 122	Metronidazol, 100mg/g, creme vaginal, com apl	...	BISNAGAS	300	15,00	4.500,00
ETP 123	Metronidazol, 250mg		COMPRIMIDO	6000	0,38	2.280,00
ETP 124	Metronidazol,400mg		COMPRIMIDO	2000	0,76	1.520,00
ETP 125	Miconazol, 2%, creme vaginal, com aplicador,8	...	BISNAGAS	200	27,17	5.434,00
ETP 126	Miconazol, 20mg/g, loção,30ml		FRASCOS	50	9,00	450,00
ETP 127	Morfina sulfato,10mg/ml,1ml		AMPOLAS	500	8,00	4.000,00
ETP 128	Nifedipino, 10mg		COMPRIMIDO	8000	0,26	2.080,00
ETP 129	Nistatina, 100.000UI/ml, suspensão oral,50ml		FRASCOS	400	14,90	5.960,00
ETP 130	Nitrofurantoina, 100mg		CÁPSULAS	7000	0,32	2.240,00
ETP 131	Nortriptilina cloridrato,25mg		COMPRIMIDO	1000	1,10	1.100,00
ETP 132	Óleo Mineral, 100ml		FRASCOS	500	7,90	3.950,00
ETP 133	Omeprazol, 20mg		CÁPSULAS	60000	0,14	8.400,00
ETP 134	Omeprazol,40mg injetável		FRASCOS	400	20,91	8.364,00
ETP 135	Ondansetrone cloridrato, 2mg/ml, injetável,2m	...	AMPOLAS	8000	3,79	30.320,00
ETP 136	Ondansetrone,8mg		COMPRIMIDO	2000	4,72	9.440,00
ETP 137	Paracetamol, 200mg/ml, solução oral,10ml		FRASCOS	800	2,27	1.816,00
ETP 138	Paracetamol, 500mg		COMPRIMIDO	7000	0,20	1.400,00
ETP 139	Permetrina, 10mg/ml loção,60ml		FRASCOS	100	5,81	581,00
ETP 140	Prednisolona, 1mg/ml, solução oral,100ml		FRASCOS	300	22,14	6.642,00
ETP 141	Prednisolona, 3mg/ml, solução oral,60ml		FRASCOS	1500	10,00	15.000,00
ETP 142	Prednisona, 20mg		COMPRIMIDO	8000	0,41	3.280,00
ETP 143	Prednisona, 5mg		COMPRIMIDO	1000	0,16	160,00
ETP 144	Prometazina cloridrato, 25mg/ml, solução inje	...	AMPOLAS	2000	0,59	1.180,00
ETP 145	Propranolol cloridrato, 40mg		COMPRIMIDO	25000	0,10	2.500,00
ETP 146	Ringer, associado com lactato de sódio, soluç	...	BOLSAS	4000	15,00	60.000,00
ETP 147	Risperidona, 1mg		COMPRIMIDO	8000	0,43	3.440,00
ETP 148	Risperidona,1mg sol. oral gotas,30ml		FRASCOS	400	28,77	11.508,00
ETP 149	Sais para reidratação oral, pó, composto por:	...	ENVELOPES	600	3,00	1.800,00
ETP 150	Sinvastatina, 20mg		COMPRIMIDO	30000	0,20	6.000,00
ETP 151	Sinvastatina, 40mg		COMPRIMIDO	20000	0,58	11.600,00
ETP 152	Sulfadiazina de prata, 1%, creme,50g		BISNAGAS	1000	17,99	17.990,00
ETP 153	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 400	...	COMPRIMIDO	2500	0,51	1.275,00
ETP 154	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 40	...	FRASCOS	300	16,26	4.878,00
ETP 155	Sulfassalazina,500mg		COMPRIMIDO	1000	67,50	67.500,00
ETP 156	Tiamina,300mg		COMPRIMIDO	2000	0,90	1.800,00
ETP 157	Timolol, 0,5%, solução oftálmica,5ml		FRASCOS	50	12,00	600,00
ETP 158	Valproato de sódio,500mg		COMPRIMIDO	1000	5,13	5.130,00
ETP 159	Verapamil cloridrato, 80mg		COMPRIMIDO	1500	35,74	53.610,00
ETP 160	Acebrofilina, 10mg/ml, xarope adulto,120ml		FRASCOS	1200	13,51	16.212,00
ETP 161	Acebrofilina, 5mg/ml, xarope infantil,120ml		FRASCOS	1500	15,00	22.500,00
ETP 162	Acetilcisteina,20mg/ml xarope,100ml		FRASCOS	800	11,50	9.200,00
ETP 163	Acetilcisteina,40mg/ml xarope,100ml		FRASCOS	800	9,68	7.744,00
ETP 164	Ácido acetilsalicílico, 100mg, tamponado		COMPRIMIDO	4000	0,08	320,00
ETP 165	Ácido ascórbico, 500mg		COMPRIMIDO	4000	0,29	1.160,00
ETP 166	Ácido ascórbico, 100mg/ml, injetável,5ml		AMPOLAS	3500	2,62	9.170,00
ETP 167	Ácido ascórbico, 200mg/ml, sol. Oral,10ml		FRASCOS	600	2,62	1.572,00
ETP 168	Ácido tranexânico 50mg/ml,5ml		AMPOLAS	1000	4,41	4.410,00
ETP 169	Alprazolam, 1mg		COMPRIMIDO	15000	0,23	3.450,00
ETP 170	Alprazolam, 2mg		COMPRIMIDO	12000	0,44	5.280,00
ETP 171	Ambroxol, sal cloridrato, 3mg/ml, xarope infa	...	FRASCOS	800	5,24	4.192,00
ETP 172	Ambroxol, sal cloridrato, 6mg/ml, xarope adul	...	FRASCOS	800	5,24	4.192,00
ETP 173	Aminofilina,24mg/ml, solução injetável,10ml		AMPOLAS	500	13,22	6.610,00
ETP 174	Amiodarona 100mg		COMPRIMIDO	2000	1,00	2.000,00
ETP 175	Atenolol, 25mg		COMPRIMIDO	45000	0,10	4.500,00
ETP 176	Baclofeno, 10mg		COMPRIMIDO	8000	2,95	23.600,00
ETP 177	Betaistina dicloridrato, 24mg		COMPRIMIDO	2500	0,94	2.350,00
ETP 178	Betametasona, associada com dexclorfeniramina	...	FRASCOS	1500	14,00	21.000,00
ETP 179	Betametasona, dipropionato, associada com bet	...	AMPOLAS	600	15,50	9.300,00
ETP 180	Betametasona, dipropionato, associada com cet	...	BISNAGAS	500	10,00	5.000,00
ETP 181	Betametasona, dipropionato, associada com cet	...	BISNAGAS	300	12,30	3.690,00
ETP 182	Bimatoprosta,0,3mg/ml sol. Oftálmica,5ml		FRASCOS	300	38,00	11.400,00
ETP 183	Bromazepam, 3mg		COMPRIMIDO	3000	0,47	1.410,00
ETP 184	Bromazepam, 6mg		COMPRIMIDO	3000	0,52	1.560,00
ETP 185	Bromoprida, 10mg		COMPRIMIDO	10000	9,45	94.500,00
ETP 186	Bromoprida, 4mg/ml, gotas,20ml		FRASCOS	800	4,85	3.880,00
ETP 187	Bromoprida, 5mg/ml injetável,2ml		AMPOLAS	2000	7,54	15.080,00
ETP 188	Budesonida,associada com fumarato de formoter	...	FRASCOS	200	87,59	17.518,00
ETP 189	Cafeina,associada com carisoprodol,diclofenac	...	COMPRIMIDO	3000	1,75	5.250,00
ETP 190	Captopril, 50mg		COMPRIMIDO	1500	0,23	345,00
ETP 191	Carbamazepina,400mg		COMPRIMIDO	8000	1,00	8.000,00
ETP 192	Carbonato de lítio,450mg		COMPRIMIDO	1000	1,00	1.000,00
ETP 193	Carboximetilcelulose sódica sol.oftálmica 0,5	...	FRASCOS	100	27,00	2.700,00
ETP 194	Celecoxibe,200mg		COMPRIMIDO	8000	3,00	24.000,00
ETP 195	Cetoconazol, 20mg/g, creme tópico,30g		BISNAGAS	800	6,21	4.968,00
ETP 196	Cetoconazol, 200mg		COMPRIMIDO	4000	0,75	3.000,00
ETP 197	Cetoprofeno, 50mg/ml,2ml		AMPOLAS	8000	3,60	28.800,00
ETP 198	Cetoprofeno, 100mg		COMPRIMIDO	10000	12,09	120.900,00

ETP 199	Cetoprofeno, 150mg		COMPRIMIDO	8000	2,24	17.920,00
ETP 200	Cetoprofeno, 20mg/ml sol. Oral gotas,20ml		FRASCOS	300	19,00	5.700,00
ETP 201	Cetotifeno, fumarato ácido, 0,2mg/ml, xarope,	...	FRASCOS	10	26,54	265,40
ETP 202	Ciclobenzaprina cloridrato, 10mg		COMPRIMIDO	6000	0,42	2.520,00
ETP 203	Cinarizina,25mg		COMPRIMIDO	1000	29,00	29.000,00
ETP 204	Ciprofibrato,100mg		COMPRIMIDO	6000	0,99	5.940,00
ETP 205	Citalopram,20mg		COMPRIMIDO	2000	0,45	900,00
ETP 206	Clobazam,10mg		COMPRIMIDO	1000	0,74	740,00
ETP 207	Clonazepam,0,5mg		COMPRIMIDO	7000	0,17	1.190,00
ETP 208	Clonazepam, 2mg		COMPRIMIDO	50000	0,17	8.500,00
ETP 209	Clopidogrel, 75mg		COMPRIMIDO	12000	0,99	11.880,00
ETP 210	Clordiazepóxido,associado com amitriptilina c	...	COMPRIMIDO	1000	1,00	1.000,00
ETP 211	Clortalidona,12,5mg		COMPRIMIDO	2000	0,26	520,00
ETP 212	Clortalidona,25mg		COMPRIMIDO	3000	0,54	1.620,00
ETP 213	Colagenase, associada com cloranfenicol, 0,6U	...	BISNAGAS	600	31,13	18.678,00
ETP 214	Desloratadina,5mg		COMPRIMIDO	2000	3,00	6.000,00
ETP 215	Desloratadina,0,5mg/ml sol. Oral,60ml		FRASCOS	500	36,97	18.485,00
ETP 216	Desvenlafaxina,succinato monoidratado,50mg		COMPRIMIDO	2000	2,00	4.000,00
ETP 217	Dexametasona, 2mg/ml, solução injetável,1ml		AMPOLAS	4000	1,88	7.520,00
ETP 218	Diclofenaco, sal dietilamônio, 11,6mg/g equiv	...	BISNAGAS	60	9,80	588,00
ETP 219	Diclofenaco, sal potássico, 50mg		COMPRIMIDO	1000	0,14	140,00
ETP 220	Diclofenaco, sal resinato, 15mg/ml, suspensão	...	FRASCOS	100	6,00	600,00
ETP 221	Diclofenaco, sal sódico, 25mg/ml, solução inj	...	AMPOLAS	7000	2,00	14.000,00
ETP 222	Dimenidrinato, associado com piridoxina clori	...	COMPRIMIDO	2500	21,19	52.975,00
ETP 223	Dimeticona, 40mg		COMPRIMIDO	1000	0,29	290,00
ETP 224	Dimeticona, 75mg/ml, suspensão oral-gotas,10m	...	FRASCOS	1500	3,00	4.500,00
ETP 225	Diosmina+hesperidina, (450+50mg)		COMPRIMIDO	3000	1,57	4.710,00
ETP 226	Dipirona sódica,50mg/ml,solução oral,100ml		FRASCOS	800	2,40	1.920,00
ETP 227	Dipirona,associado com butilbrometo de escopa	...	COMPRIMIDO	3000	1,30	3.900,00
ETP 228	Dipirona,associado com butilbrometo de escopa	...	FRASCOS	300	25,34	7.602,00
ETP 229	Divalproato de sódio,500mg		COMPRIMIDO	1000	10,70	10.700,00
ETP 230	Domperidona, 1mg/ml, suspensão oral,100ml		FRASCOS	100	45,00	4.500,00
ETP 231	Domperidona, 10mg		COMPRIMIDO	16000	0,33	5.280,00
ETP 232	Dompezila cloridrato 5mg		COMPRIMIDO	600	6,00	3.600,00
ETP 233	Doxazosina mesilato, 2mg		COMPRIMIDO	1000	0,38	380,00
ETP 234	Escitalopram oxalato,10mg		COMPRIMIDO	15000	0,32	4.800,00
ETP 235	Escitalopram,20mg/ml sol.oral gotas,15ml		FRASCOS	100	1,43	143,00
ETP 236	Escopolamina butilbrometo,20mg/ml, solução in	...	AMPOLAS	1000	3,27	3.270,00
ETP 237	Escopolamina butilbrometo, associada com dipi	...	COMPRIMIDO	8000	0,78	6.240,00
ETP 238	Escopolamina butilbrometo, associada com dipi	...	AMPOLAS	6000	3,52	21.120,00
ETP 239	Escopolamina butilbrometo, associada com dipi	...	FRASCOS	100	12,00	1.200,00
ETP 240	Esomeprazol magnésico,20mg		COMPRIMIDO	2000	1,64	3.280,00
ETP 241	Fenazopiridina,200mg		COMPRIMIDO	2000	1,26	2.520,00
ETP 242	Fenoterol bromidrato, 5,0mg/ml, solução para	...	FRASCOS	300	4,89	1.467,00
ETP 243	Gentamicina, 80mg/ml, solução injetável,2ml		AMPOLAS	1000	4,00	4.000,00
ETP 244	Glicose, associada ao cloreto de sódio, 5% +	...	BOLSAS	600	31,89	19.134,00
ETP 245	Glimepirida, 2mg		COMPRIMIDO	4000	0,44	1.760,00
ETP 246	Haloperidol, decanoato,70,52mg/ml sol. Injetá	...	AMPOLAS	600	26,00	15.600,00
ETP 247	Hedera Helix L. 15mg/ml xarope,100ml		FRASCOS	600	32,00	19.200,00
ETP 248	Hidroclorotiazida, 50mg		COMPRIMIDO	2000	0,16	320,00
ETP 249	Hidroxizina cloridrato,2mg/ml,100ml		FRASCOS	500	11,65	5.825,00
ETP 250	Ibandronato de sódio monoidratado 168,75mg		COMPRIMIDO	600	93,00	55.800,00
ETP 251	Isossorbida, sal mononitrato, 20mg		COMPRIMIDO	6000	0,36	2.160,00
ETP 252	Levitiracetam,100mg		COMPRIMIDO	1000	7,91	7.910,00
ETP 253	Levitiracetam,100mg/ml sol.oral,100ml		FRASCOS	200	69,00	13.800,00
ETP 254	Levofloxacino, 500mg		COMPRIMIDO	1000	1,96	1.960,00
ETP 255	Levofloxacino,750mg		COMPRIMIDO	2000	37,50	75.000,00
ETP 256	Levomepromazina, 25mg		COMPRIMIDO	1000	1,33	1.330,00
ETP 257	Levomepromazina, 100mg		COMPRIMIDO	2000	1,69	3.380,00
ETP 258	Levomepromazina, 40mg/ml, solução oral,20ml		FRASCOS	400	26,00	10.400,00
ETP 259	Levotiroxina sódica, 150mcg		COMPRIMIDO	600	0,43	258,00
ETP 260	Levotiroxina sódica, 75mcg		COMPRIMIDO	2000	0,38	760,00
ETP 261	Levotiroxina sódica,62,5mcg		COMPRIMIDO	600	0,47	282,00
ETP 262	Linagliptina,5mg		COMPRIMIDO	2000	5,68	11.360,00
ETP 263	Lorazepam 1mg		COMPRIMIDO	1000	1,00	1.000,00
ETP 264	Lorazepam 2mg		COMPRIMIDO	1000	1,00	1.000,00
ETP 265	Mebendazol, 100mg		COMPRIMIDO	600	0,95	570,00
ETP 266	Mebendazol, 20mg/ml, suspensão oral,30ml		FRASCOS	100	7,00	700,00
ETP 267	Meloxicam, 15mg		COMPRIMIDO	4000	0,67	2.680,00
ETP 268	Memantina cloridrato,10mg		COMPRIMIDO	1000	0,73	730,00
ETP 269	Mesilato de di-hidroergocristina,associado co	...	COMPRIMIDO	1000	4,00	4.000,00
ETP 270	Metformina 500mg (Ação prolongada)		COMPRIMIDO	8000	0,34	2.720,00
ETP 271	Metildopa, 500mg		COMPRIMIDO	2000	3,00	6.000,00
ETP 272	Metilfenidato cloridrato,10mg		COMPRIMIDO	1000	1,00	1.000,00
ETP 273	Metronidazol, associado com nistatina, 100mg	...	BISNAGAS	100	30,00	3.000,00
ETP 274	Mirtazapina,15mg		COMPRIMIDO	2000	3,05	6.100,00
ETP 275	Montelucaste de sódio,10mg		COMPRIMIDO	2000	1,33	2.660,00

ETP 276	Mupirocina, 20mg/g creme, 15g		BISNAGAS	400	14,00	5.600,00
ETP 277	Naloxona cloridrato, 0,4mg/ml solução injetável	...	AMPOLAS	200	16,66	3.332,00
ETP 278	Neomicina, associada com bacitracina, 5mg + 2	...	BISNAGAS	2000	5,07	10.140,00
ETP 279	Nifedipino, 20mg		COMPRIMIDO	6000	34,77	208.620,00
ETP 280	Nimesulida, 100mg		COMPRIMIDO	25000	0,23	5.750,00
ETP 281	Nimesulida, 50mg/ml, solução oral- gotas, 15ml		FRASCOS	200	4,88	976,00
ETP 282	Nistatina, 25.000UI/g, creme vaginal, 40g		BISNAGAS	300	19,88	5.964,00
ETP 283	Olanzapina, 10mg		COMPRIMIDO	1000	8,85	8.850,00
ETP 284	Omeprazol, 40mg		COMPRIMIDO	12000	0,96	11.520,00
ETP 285	Oxcarbazepina, 300mg		COMPRIMIDO	1000	1,90	1.900,00
ETP 286	Oxcarbazepina, 60mg/ml susp. Oral, 100ml		FRASCOS	30	44,01	1.320,30
ETP 287	Oxibutina cloridrato, 5mg		COMPRIMIDO	10000	1,44	14.400,00
ETP 288	Pantoprazol, 40mg		COMPRIMIDO	25000	0,54	13.500,00
ETP 289	Paracetamol, associado a codeína fosfato (500mg	...	COMPRIMIDO	8000	0,86	6.880,00
ETP 290	Paracetamol, 750mg		COMPRIMIDO	3000	0,26	780,00
ETP 291	Paroxetina cloridrato, 20mg		COMPRIMIDO	8000	0,58	4.640,00
ETP 292	Polícresuleno, associado a cinchocaina cloridr	...	BISNAGAS	50	69,35	3.467,50
ETP 293	Polimixina B, associada com neomicina e hidro	...	FRASCOS	100	13,00	1.300,00
ETP 294	Prednisolona, 11mg/ml sol. oral gotas, 20ml		FRASCOS	500	24,30	12.150,00
ETP 295	Pregabalina, 75mg		CÁPSULAS	6000	0,55	3.300,00
ETP 296	Propatilnitrato, 10mg		COMPRIMIDO	8000	0,62	4.960,00
ETP 297	Quetiapina hemifumarato, 25mg		COMPRIMIDO	6000	0,34	2.040,00
ETP 298	Risedronato de sódio, 35mg		COMPRIMIDO	600	66,53	39.918,00
ETP 299	Risperidona, 2mg		COMPRIMIDO	6000	0,42	2.520,00
ETP 300	Rivaroxabana, 15mg		COMPRIMIDO	1000	7,50	7.500,00
ETP 301	Rosuvastatina cálcica, 20mg		COMPRIMIDO	6000	0,96	5.760,00
ETP 302	Rosuvastatina cálcica, associado a ezetimiba (1	...	COMPRIMIDO	2000	2,51	5.020,00
ETP 303	Salbutamol, 0,4mg/ml, xarope, 100ml		FRASCOS	50	3,00	150,00
ETP 304	Secnidazol, 1000mg		COMPRIMIDO	500	2,75	1.375,00
ETP 305	Sertralina cloridrato, 50mg		COMPRIMIDO	25000	0,33	8.250,00
ETP 306	Tramadol cloridrato, 50mg/ml, 2ml		AMPOLAS	2000	5,00	10.000,00
ETP 307	Tramadol cloridrato, 100mg		COMPRIMIDO	2000	7,21	14.420,00
ETP 308	Tenoxicam, 20mg injetável		AMPOLAS	600	20,90	12.540,00
ETP 309	Tioconazol, associado com tinidazol, 20mg + 3	...	BISNAGAS	100	70,00	7.000,00
ETP 310	Tobramicina, 0,3% pomada, 3,5g		BISNAGAS	100	39,48	3.948,00
ETP 311	Topiramato, 25mg		COMPRIMIDO	1000	0,68	680,00
ETP 312	Triancinolona acetona, 1mg/g, orabase, 10g		BISNAGAS	200	14,90	2.980,00
ETP 313	Triancinolona acetona, associado a neomicin	...	BISNAGAS	100	16,81	1.681,00
ETP 314	Trimetazidina, 35mg		COMPRIMIDO	1000	1,87	1.870,00
ETP 315	Trometamol cetorolaco, 10mg		COMPRIMIDO	1000	2,68	2.680,00
ETP 316	Valproato de sódio, associado a ácido valpróic	...	COMPRIMIDO	2000	2,79	5.580,00
ETP 317	Varfarina sódica, 2,5mg		COMPRIMIDO	900	0,39	351,00
ETP 318	Valsartana, associado a hidroclorotiazida 160m	...	COMPRIMIDO	1000	1,83	1.830,00
ETP 319	Vitaminas do complexo B, B1, B2, B5, B6 e PP,	...	AMPOLAS	6000	5,00	30.000,00
ETP 320	Vitaminas do complexo B, vitaminas: B1, B2, B6	...	FRASCOS	300	5,90	1.770,00
ETP 321	Zolpidem hemitartrato, 10mg		COMPRIMIDO	3000	0,42	1.260,00
					Total	3.997.013,70

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de serviço para fornecimento parcelado de medicamentos destinado a Prefeitura municipal de Aparecida. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a

existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de serviço para fornecimento parcelado de medicamentos destinado a Prefeitura municipal de Aparecida.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta; e capacidade técnico-operacional.

16.Conclusão

Após análise detalhada das necessidades administrativas, orçamentárias e operacionais do Município de Aparecida, conclui-se pela viabilidade e necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de medicamentos, de forma a atender à demanda da Prefeitura Municipal.

A contratação almejada se alinha com os princípios da eficiência, economicidade, vantajosidade e interesse público, assegurando o abastecimento contínuo e seguro de medicamentos. Ressalta-se, ainda, que foram observados os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, bem como os aspectos técnicos e logísticos indispensáveis à execução contratual eficiente.

Assim, recomenda-se a continuidade do processo administrativo com a deflagração da licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme justificativa apresentada, visando garantir a regularidade e a efetividade dos serviços públicos prestados à população.

Aparecida - PB, 1º de Abril de 2025.

VALERIA RITA DE SOUSA
Secretária de Saúde